



Luziânia

FAZENDO CADA VEZ MAIS

CAIXA N°

**PREFEITURA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO



Rua Nirson Carneiro Lobo - Nº 31 - CEP: 72.800-060 - CNPJ: 01.169.416/0001-09
Fone: (61) 3906-3080 - Fax: (61) 3906-3083 - Site: www.luziania.go.gov.br

Processo: **2021000149**

Autuação: 11/01/2021

Hora: 09:02

Interessado: ASSOCIAÇÃO ATLETICA LUZIANIA

C.G.C.: 1034220000107

Nº Documento:

Proc. Origem: 0

00001

Valor:	0,00
--------	------

Data Doc.: 11/01/2021

Assunto: ADMINISTRATIVO

Sub Assunto: OUTROS

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Comentário:

SOLICITA PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA O CAMPEONATO BRASILENSE
DA PRIMEIRA DIVISÃO DE 2021 - "CANDANGÃO 2021", CONFORME OFÍCIO Nº.
001/2021
(61) 3906-3251

[illegible]



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA
CNPJ: 01.034.220/0001-07
VALDIRON GONÇALVES
Presidente



Ofício nº 001/2021

Luziânia, 05 de janeiro de 2021.

Ao

Excelentíssimo Senhor
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DIEGO VAZ SORGATTO

00002

Assunto: Proposta de patrocínio para o Campeonato Brasiliense da Primeira Divisão de 2021 – “CANDANGÃO 2021”.

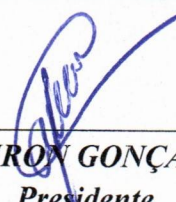
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Associação Atlética Luziânia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.034.220/0001-07, representado por seu presidente abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência pleitear a celebração de Termo de Subvenção junto a este Governo municipal, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para custear as despesas com manutenção do clube, conforme plano de trabalho anexo.

Informamos ainda que no dia 21 de fevereiro de 2021, irá iniciar o 46º Campeonato de Futebol Profissional da Primeira Divisão de 2021 – “CANDANGÃO – 2021”, devido ao grande sucesso nos anos de 2019/2020, graças a parceria com a Prefeitura Municipal de Luziânia e conforme Lei municipal nº 1967 de 15 de abril de 1997, a Associação Atlética Luziânia, vem buscar novamente o projeto a ser desenvolvido nos anos anteriores.

A Associação Atlética Luziânia aguarda cerca de 4.000 (quatro mil) torcedores por partida. O campeonato será divulgado em toda a mídia escrita, falada e principalmente televisionada.

Ressaltamos que o referido projeto é de grande valia para o município, posto que visa a fomentar as atividades esportivas as quais prestigiarão o município de Luziânia.


VALDIRON GONÇALVES

Presidente

Associação Atlética Luziânia



ASSOC. ATLÉTICA LUZIÂNIA
CIDADE: LUZIÂNIA - GO.
FUNDAÇÃO 20 JAN. 1995
BI CAMPEÃO 2014/2016

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA
CNPJ: 01.034.220/0001-07
VALDIRON GONÇALVES
Presidente



Planilha de aplicação de Recursos para execução do Campeonato Brasiliense de Futebol Profissional da 1ª divisão ano 2021

00003

Conforme Lei Municipal nº 1967 de 15 de abril de 1997, a Associação Atlética Luziânia, vem por meio deste, solicitar o convênio com a Administração Municipal, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, a serem utilizados nos diversos gastos dessa agremiação no ano de 2021.

Solicitamos que o referido valor não precisa ser depositado integralmente de uma só vez, devido o valor a ser gastos pela Associação Atlética Luziânia mensalmente é de menor valor.

PLANILHA

Parcela	Valor	Data
1ª Parcela	R\$ 100.000,00	Até 30/01/2021
2ª Parcela	R\$ 100.000,00	Até 20/02/2021
3ª Parcela	R\$ 100.000,00	Até 20/03/2021

Esta entidade conta com vossos bons préstimos e agradece a atenção.

VALDIRON GONÇALVES
Presidente
Associação Atlética Luziânia



ASSOC. ATLÉTICA LUZIÂNIA
CIDADE: LUZIÂNIA – GO.
FUNDAÇÃO 20 JAN. 1995
BI CAMPEÃO CANDANGO 2014/2016

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA
CNPJ: 01.034.220/0001-07
Presidente: Valdiron Gonçalves



I – Dados do Proponente:

A – Associação Atlética Luziânia.

00004

Associação Atlética Luziânia, fundada em 20 de janeiro de 1995, é um clube de futebol brasileiro. Sua sede fica na cidade satélite do Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, sendo que o seu local de treino e jogos é no Estádio Serra do Lago nesta Cidade.

B – Dados Cadastrais

- **Tipo de patrocínio: Esportivo**
- **Razão Social: Associação Atlética Luziânia**
- **CNPJ: 01.034.220/0001-07**
- **Qualificação: Empresa Privada no ramo de Esporte (futebol)**
- **Endereço: SPMS Conj. J, lote 01 EPIA, sala 10, Núcleo Bandeirante.**
- **CEP.: 71.715.056**
- **Cidade: Brasília – DF**
- **E_mail alternativo: aaluziania@gmail.com e valdiron3@gmail.com**
- **Site: aaluziania.com.br**
- **Telefone: 998623733**
- **Conta corrente: BRB – Banco de Brasília: AG: 072 – C/C 3175-3**
- **Responsável pelo projeto: Valdiron Gonçalves**
- **Cargo: Presidente**
- **CPF: 590.969.691-20**
- **RG/Órgão Expedidor: 1.315.640 – SSP/DF**
- **Estado Civil: Casado**
- **Endereço: Luziânia – GO.**

II – Federação Organizadora do Evento

FFDF – Federação de Futebol do Distrito Federal

A Federação de Futebol do Distrito Federal – (FFDF) é uma sociedade civil, sem fins lucrativos com personalidade jurídica distinta de seus filiados. Surgiu em 16 de março de 1959, mas foi juridicamente reconhecida em 06 de outubro de 1960, com o objetivo de batalhar pelo progresso das associações filiados, promovendo ou facilitando o intercâmbio desportivo entre as mesmas, com realizações de campeonatos, torneios, competições amistosas internas e externas.

A Federação representa os times do Distrito Federal junto aos poderes públicos e instituições privadas, organizada as representações desportivas no que diz respeito aos times vinculados para a disputa de campeonatos, torneios ou competições preservando as relações harmônicas entre suas filiadas e entre os organismos desportivos. A FFDF



ASSOC. ATLÉTICA LUZIÂNIA
CIDADE: LUZIÂNIA - GO.
FUNDAÇÃO 20 JAN. 1995
BI CAMPEÃO CANDANGO 2014/2016

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA
CNPJ: 01.034.220/0001-07
Presidente: Valdíron Gonçalves



também tem como responsabilidade demonstrar boa organização técnica e administrativa para elevar o nível das competições amadoras. Cabe à Federação de informar e esclarecer suas filiadas sobre a execução das instruções ou recomendações dos poderes públicos e dos organismos dirigentes dos desportos no país e no estrangeiro. Para integrar com a comunidade, a Federação criou uma “home Page” que divulga notícias sobre o futebol, os clubes e campeonatos do Distrito Federal. Hoje a população de Brasília pode contemplar grandes campeonatos locais com a participação de excelentes times profissionais como: **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA TAGUATINGA ESPORTE CLUBE, CAPITAL FUTEBOL CLUBE, BRASILIENSE FUTEBOL CLUBE, REAL BRASÍLIA FUTEBOL CLUBE, CEILÂNDIA ESPORTE CLUBE, SAMAMBAIA FUTEBOL CLUBE, SOBRADINHO ESPORTE CLUBE, SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA, FORMOSA FUTEBOL CLUBE, SOCIEDADE ESPORTIVA SANTA MARIA e UNAI ESPORTE CLUBE**, e outros. A Federação de Futebol do Distrito Federal proporciona condições para o fortalecimento das equipes, associações, clubes de futebol profissional e amador. Entre os resultados o Campeonato do Distrito Federal da primeira divisão ocupa hoje um lugar de destaque na agenda esportiva da CBF – Confederação Brasileira de Futebol. A Federação de Futebol do Distrito Federal figura como um dos principais alicerces do futebol brasileiro.

00005

III - Projeto

- **Nome do evento:**

Campeonato Brasiliense de Futebol da 1ª Divisão – Candangão 2021

Campeonato agora tem um nome: Candangão 2021. Com lel, criou-se uma maior aproximação com o público do DF e GO a exemplo de outros campeonatos nacionais que possuem “apelidos”. Essa ação, muitas vezes espontânea, reflete a intimidade e a paixão dos brasileiros pelo futebol. Com o Candangão é isso que se pretende: despertar os brasilienses e os goianos na região do entorno de Brasília pelo esporte que é desenvolvido aqui da cidade. Dar o nome ao campeonato de “Candangão 2021” faz com que ele se reconheça no futebol de Brasília e passe a admirá-lo.

- **Descrição detalhada do objetivo do patrocínio:**

Promover e valorizar o Futebol e os Clubes do Distrito Federal, construindo uma relação de mutualismo entre a federação e a sociedade, tornando-se instrumento de inclusão social, cultural, entretenimento de qualidade a serviço da população e a criação de serviços diretos e indiretos.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA
CNPJ: 01.034.220/0001-07
Presidente: Valdêron Gonçalves



00006

Importante ressaltar um breve relato sobre a história do futebol da nossa cidade, com culturas miscigenadas que vivem ocupar Brasília, na sua fundação, trouxeram experiências adversas na formação da identidade do torcedor brasileiro, faz se necessários refletir como unificar essas importantes culturas desportivas e desenvolver uma identidade única, fortalecendo a comunidade para a participação mais efetiva nos jogos e torneios. Desta forma busca-se a valorização da cultura desportiva, construída por muitos, na excelência da sua diversidade, podendo transformar socialmente e economicamente os resultados do futebol brasileiro. Ainda temos desafios pela frente e muita bola vai rolar. Ainda temos muitos desafios pela frente e muita bola vai rolar.

- **Descrição do evento/projeto informado: Local e tipo de patrocínio (exclusivo, principal, copatrocinador ou apoio):**

A) Descrição do evento:

O XLVI Campeonato de Futebol do Distrito Federal – Primeira Divisão – Ano 2021, doravante denominado Campeonato “Candangão 2021”, será disputado pelos Clubes de Futebol Profissionais filiados e que tenham seus cadastros devidamente atualizados, junto à Federação de Futebol do Distrito Federal – FFDF, a seguir listados:

1. ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA
2. TAGUATINGA ESPORTE CLUBE
3. CAPITAL FUTEBOL CLUBE
4. BRASILIENSE FUTEBOL CLUBE
5. REAL BRASÍLIA FUTEBOL CLUBE
6. SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA
7. FORMOSA ESPORTE CLUBE
8. SANTA MARIA FUTEBOL CLUBE
9. UNAI ESPORTE CLUBE
10. SOBRADINHO ESPORTE CLUBE

A FFDF-DF no Campeonato Brasileiro de Futebol – 1ª Divisão proporcionará uma maior competitividade entre os clubes participantes.

O XLVI Campeonato de Futebol Profissional será disputado em dois turnos:
Segue anexo o regulamento.

B) Locais:

- ✓ Brasília-DF, Luziânia e Formosa – GO e Unai - MG
- ✓ Estádio Serra do Lago – Luziânia – GO.;



ASSOC. ATLÉTICA LUZIÂNIA
CIDADE: LUZIÂNIA - GO.
FUNDAÇÃO 20 JAN. 1995
BI CAMPEÃO CANDANGO 2014/2016

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA
CNPJ: 01.034.220/0001-07
Presidente: Valdíron Gonçalves



00007

- ✓ Estádio Mané Garrincha – Brasília – DF.;
- ✓ Estádio Serejão – Taguatinga – DF.;
- ✓ Estádio A. Lima – Sobradinho – DF.;
- ✓ Estádio Bezerrão – Gama – DF.;
- ✓ Estádio Abadião – Ceilândia – DF.;
- ✓ Estádio Urbano Adjuto – Unai - MG;
- ✓ Estádio Diogão – Formosa – GO.;
- ✓ Estádio Rorizão – Sobradinho – DF
- ✓ Estádio Ciro Machado – Paranoá - DF

Período

21 de fevereiro de 2021 à 15 de maio de 2021

C) Parceiros:

Confederação Brasileira de Futebol – CBF:

A Confederação Brasileira de Futebol – CBF é a entidade máxima do futebol no Brasil, fundada em 20 de agosto de 1919, responsável pela organização de campeonatos de alcance nacional, como o Campeonato Brasileiro das séries A, B, C, D e a Copa do Brasil.



Também administra a Seleção Brasileira de Futebol Feminino e Masculino, a qual foi cinco vezes campeã mundial. Estão subordinadas a CBF as Federações Estaduais mais o Distrito Federal, sendo responsáveis pelos campeonatos em cada Unidade da Federação.

- **Descrição do programa do evento (temas, palestras e palestrantes) quanto seminários, congressos, simpósios e similares.**

Realização de Arbitral, com os clubes da primeira divisão do Campeonato Brasiliense de Futebol – Candangão 2021, e Diretorias da FFDF-DF, com intuito da



ASSOC. ATLÉTICA LUZIÂNIA
CIDADE: LUZIÂNIA - GO.
FUNDAÇÃO 20 JAN. 1995
BI CAMPEÃO CANDANGO 2014/2016

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA
CNPJ: 01.034.220/0001-07
Presidente: Valdiron Gonçalves



confeção do regulamento da competição e discussão sobre a arbitragem, público pagante e normas de segurança nos Estádios de Futebol. 00008

Preparação dos árbitros profissionais pela CDAF (Comissão Distrital de Árbitros de Futebol) e Sindicato dos Árbitros Profissionais do DF, objetivando um alto índice técnico e disciplinar dentro do campo.

- **Especificação do público alvo – qualificar e quantificar.**

Com a melhoria do policiamento dentro e fora de campo o público alvo para o Campeonato de 2021, além das torcidas e torcedores assíduos, passa a ser alvo da família, onde já se figura os pais torcedores juntamente com os filhos de todas as idades. (desde crianças de colo aos torcedores mirim á juvenis).

Associação Atlética Luziânia aguarda cerca de 4.000 (quatro mil) torcedores por partida. O campeonato será divulgado em toda a mídia escrita, falada e principalmente televisionada.

Salientando que em virtude da “Pandemia” do Coronavírus (COVID 19) e por determinação da CBF e da FFDF as partidas do campeonato poderão ser realizadas sem público.

- **Descrição detalhada de custos globais do evento e valor pleiteado para patrocínio (orçamento).**

Planilha em anexo.

- **Empregos diretos gerados pelo evento/projeto (especificar quantidade).**

- ✓ **A) Empregos diretos**

- Trio (03) arbitragem;
- 02 á 04 fiscais por jogo (dependendo da carga de ingressos);
- 01 delegado do jogo;
- Sistema de Controle de Dopagem – SCD
- 01 ambulância com médico e 02 enfermeiros para cada público de 04 mil espectadores;
- Catraqueiros (de 02 a 06) por jogo, dependendo da expressão do jogo nº de público pagante – média de 02 catraqueiros para cada 1.000 pagantes;
- Seguranças (de 02 a 50) por jogo, dependendo da expressão do jogo, nº de 01 segurança para cada 1.000 pagantes;
- Bilheteiros (de 02 a 20 por jogo, dependendo do jogo da expressão do jogo, nº público pagante – média de 02 bilheteiros para cada 1.000 pagantes.



ASSOC. ATLÉTICA LUZIÂNIA
CIDADE: LUZIÂNIA - GO.
FUNDAÇÃO 20 JAN. 1995
BI CAMPEÃO CANDANGO 2014/2016

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA
CNPJ: 01.034.220/0001-07
Presidente: Valdiron Gonçalves



✓ **B) Empregos indiretos:**

- Gráfica para confecção de ingressos;
- Jornal;
- Rádio;
- Televisão;
- Empresas de manutenção de catracas, entre outros;
- Gráficas;
- Ambulantes;
- Confecções, entre outros.

00009

- **Forma de pagamento pretendida será no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

De acordo com o que foi descrito, a Associação Atlética Luziânia, solicita a Prefeitura Municipal de Luziânia, concessão de patrocínio para o Campeonato de 2021, no valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** que serão investidos integralmente no supracitado campeonato.

Por fim, aguardamos o repasse para que possamos juntos, disputar o Campeonato de 2021 e impulsionar a equipe do Luziânia para série D do Brasileirão, da Copa Brasil e Copa Verde Organizadas pela Confederação Brasileira de Futebol - CBF.

VALDIRON GONÇALVES

Presidente

Associação Atlética Luziânia



ASSOC. ATLÉTICA LUZIÂNIA
CIDADE: LUZIÂNIA - GO.
FUNDAÇÃO 20 JAN. 1995
BI CAMPEÃO CANDANGO 2014/2016

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA
CNPJ: 01.034.220/0001-07
Presidente: Valdiron Gonçalves



Planilha de aplicação de Recursos para execução do Campeonato Brasiliense de
Futebol Profissional da 1ª divisão ano 2021

00010

<u>Especialidade</u>	<u>Valor mensal</u>	<u>Valor total</u>
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00
TOTAL	3 parcelas de R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00


VALDIRON GONÇALVES
Presidente
Associação Atlética Luziânia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.034.220/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ATLETICA LUZIANIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO ST DE POSTOS E MOTEIS SUL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CONJ J LOTE E PIA SALA 10
--	----------------------	---

CEP 71.715-056	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO BANDEIRANTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO valdetealves@brturbo.com.br	TELEFONE (61) 3304-1111
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

00011

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2021** às **12:26:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

00012

Inscrição: 01.034.220/0001-07**Razão Social:** ASSOCIACAO ATLETICA LUZIANIA**Endereço:** ST POSTOS E MOTEIS SUL CONJ J LOTE E PIA SALA 10 / NUCLEO
BANDEIRANTE / BRASILIA / DF / 72715-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2021 a 30/01/2021**Certificação Número:** 2021010101324163918569

Informação obtida em 06/01/2021 12:18:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

00013

Nome: ASSOCIACAO ATLETICA LUZIANIA
CNPJ: 01.034.220/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

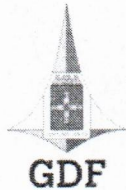
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:14:20 do dia 19/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2021.

Código de controle da certidão: **AAC6.ABD8.2368.B4FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 013014532862021

NOME: NAO CADASTRADO

ENDEREÇO: NAO CADASTRADO

CIDADE: NAO CADASTRADO

CNPJ: 01.034.220/0001-07

00014

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

CNPJ não cadastrado no Distrito Federal

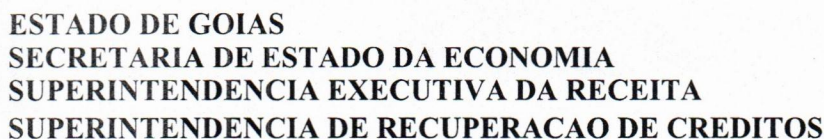
Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Válida até 6 de abril de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 06/01/2021 às 12:28:27 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



NR. CERTIDÃO: N° 26422636

00015

NOME: _____
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
01.034.220/0001-07

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

[illegible]

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilit para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.529.623.559

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 6 JANEIRO DE 2021

HORA: 12:30:8:0



019453

1.º DE REG. CIVIL,
TÍT. E DOCS. E P. JUR.

ATA DE FUNDADAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA A. A. LUZIÂNIA

00016

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de um mil, no
vecentos e noventa e cinco, na residência do Dr. Evaldo Carneiro, si-
ta à HIGS 713, bloco X-1, casa 12, reuniram-se alguns desportistas
com o intuito de fundar um clube esportivo para disputar o Campeona-
to de Futebol Profissional do Distrito Federal, representando o en-
torno e sua Região Geoeconômica. Como era uma idéia que já vinha sen-
do ventilada a algum tempo, todos que ali se encontravam já tinham
conhecimento da proposta. A reunião foi coordenada por Hermes Carnei-
ro e secretariada por mim que lavrei esta Ata e a assino juntamente
com o Presidente da Assembléia e os demais presentes. Definuiu-se a-
pós um longo debate que a nova entidade denominar-se-ia ASSOCIAÇÃO
ATLÉTICA LUZIÂNIA e ostentaria as cores azul e branco. O nome dado
é uma homenagem à cidade mãe do Entorno do DF que cedeu a maior par-
te do território onde hoje está construída Brasília, além de ter o-
riginado, pelas emancipações, as cidades de Cristalina, Padre Ber-
nardo, Santo Antônio do Descoberto, Cidade Ocidental e, em breve fu-
turo, Valparaíso e Novo Gama e que, além disso, comemorará 250 anos
de existência em 1996. Procedeu-se, imediatamente, a eleição da Di-
retoria que regerá os destinos da nova Associação, ficando a mesma,
interinamente, composta por: Presidente - Hermes Carneiro, 1º Vice-
Presidente - Luiz Fernando de Melo, 2º Vice- Presidente - Albino I-
nácio Soares, 1º Secretário - Cecílio Sepúlveda Monteiro Teixeira,
2º Secretário - Clóvis Luziano dos Reis, 1º Tesoureiro - Marion Nas-
cimento, 2º Tesoureiro - Wellington Lincol de Farias, Diretor de Es-
portes Profissionais - Francisco Sales de Sampaio, Diretor de Espor-
tes Amadores - Hêlio Chaves Macedo e Diretor Social - Ganer Attiê.
Esta Diretoria responderá pelos destinos da Associação até o momen-
to em que esta tendo sua regularizada realize nova As-
sembléia para composição da Diretoria. A reunião, ficando a Di-
retoria aclamada responsável por dar início aos contatos com a Fede-
ração Metropolitana de Futebol - Brasília - DF, visando o alcance do
objetivo porposto. Seguem as assinaturas dos presentes.
Adendo à Ata: onde está escrito Federação Metropolitana de Futebol,
lêia-se Federação Brasiliense de Futebol. Cecílio Sepúlveda Monte-
iro Teixeira, Hermes Carneiro, Brasília, 25 de Janeiro de 1996.

CARTÓRIO MARCELO ASSOCIAÇÃO
DE REG. CIVIL, TÍT. E DOCS. E P. JUR.

ED. VENÂNCIO 1.º Andar
SUPER CENTER encerrada a reunião, ficando a Di-
retoria aclamada responsável por dar início aos contatos com a Fede-
ração Metropolitana de Futebol - Brasília - DF, visando o alcance do
objetivo porposto. Seguem as assinaturas dos presentes.

SCS, Q. 02, Bloco 5, 224-40, Brasília - DF, 25 de Janeiro de 1996.

Registrado em 25 de Janeiro de 1996.

Assinado por Cecílio Sepúlveda Monteiro Teixeira, Hermes Carneiro, Brasília, 25 de Janeiro de 1996.

Assinado por Cecílio Sepúlveda Monteiro Teixeira, Hermes Carneiro, Brasília, 25 de Janeiro de 1996.

Assinado por Cecílio Sepúlveda Monteiro Teixeira, Hermes Carneiro, Brasília, 25 de Janeiro de 1996.

Assinado por Cecílio Sepúlveda Monteiro Teixeira, Hermes Carneiro, Brasília, 25 de Janeiro de 1996.

Assinado por Cecílio Sepúlveda Monteiro Teixeira, Hermes Carneiro, Brasília, 25 de Janeiro de 1996.

State
No.
Date
From
To
Name

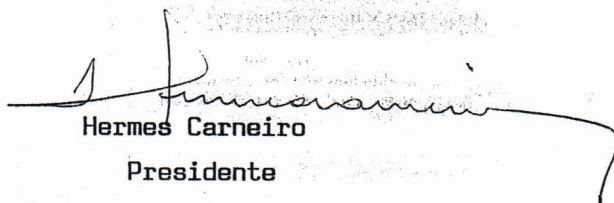
35. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
505 RD 8-BL 560-LJ 140 D-BRASILIA-DF
Autenticado esta cópia conforme Art.7.V,
da Lei 8935/94.
Brasília-DF- 19/12/2013
CARLOS MAGNO DE ALVARENGA
ESCREVENTE AUTORIZADO
OAB/DF nº 27013/08-113595-1/TA
Consultar: www.tdtt.org.br



Exmo Sr.
Oficial do Cartório
Cartório Marcelo Ribas
Brasília-DF

00017

Vimos por meio deste requerer de Vossa Excelência o especial obséquio de deferir a documentação anexa - Ata de Fundação e Estatuto da Associação Atlética Luziânia.

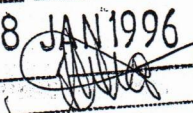

Hermes Carneiro
Presidente

CART. MARCELO RIBAS
BRASILIA-DF

019453 JAN 96 08 21 19

1º OF. REG. CIVIL,
TÍT. E DOCS. E P. JUR.

Brasília, 05 de Janeiro de 1.996.

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1.º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS
JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VENÂNCIO 2.000
SCS, Q. 08 Bl. B-60, Sala 140-E, 1.º Andar
Brasília — DF. — Fone: 2 2 4 - 4 0 2 6
Registrado e Arquivado sob o n.º
3.395, do livro A-026
em, 08, JAN 1996
Dou fé 08 JAN 1996
Brasília, 
Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Geralda do Carmo A. Rodrigues
Lúcia Helena Gomes
Alessandra Ferreira da Silva
Roberto Salum Vieira

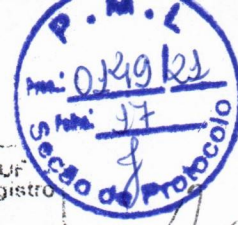
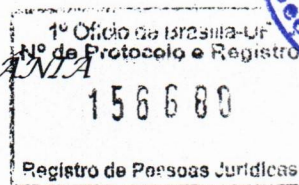
CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SCS Ed. Venâncio 2000 Bl. B-60 Sala 140/E
Brasília-DF Fone (61) 3224-4026
Certifico a autenticidade deste documento, extraído do
original registrado, digitalizado e arquivado neste Cartório.

Brasília-DF 20 SET 2016

[Assinatura]
Marcelo Cagliano Ribas - Oficial
Edlene Miguel Pereira - Substituta
Rosimar Alves de Jesus - Escrevente Autorizada



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA
CNPJ: 01.034.220/0001-07



00018

Ata da 1ª reunião do Conselho Deliberativo, aos dez dias do mês de junho de 2020, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo da Associação Atlética Luziânia, com o objetivo de elegerem a nova Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação Atlética Luziânia. Primeiramente assumiu a Presidência o associado contribuinte mais velho, o Sr. Wilson Reis Tormin, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 266677031-15 e do RG nº 627218-SSP/DF, residente e domiciliado a rua 25 de dezembro, quadra 71C, lote 15, Centro, Luziânia - GO., que constatou haver quórum e explicou que o Conselho Deliberativo deverá eleger seu Presidente, 1º, 2º, 3º e 4º Vices Presidentes, Vice Presidente de Futebol profissional, Secretário Geral, 1º e 2º Secretários, Tesoureiro Geral, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor de Esportes, Vice Presidente de Esportes Amadores, Diretor Social, Diretor do Departamento Feminino e Diretor Patrimonial, tudo em conformidade ao Capítulo IX, Artigos 26 e 27 do Estatuto de 27 de janeiro de 1995. Em uma breve discussão, foram apontados para os respectivos cargos os seguintes Senhores: Valdiron Gonçalves, brasileiro, divorciado, funcionário Público, portador do RG nº 1.315.640 SSP/DF e do CPF nº 590.969.691-20, residente e domiciliado a rua Helena Rodrigues Pereira, quadra 06, lote 07, Setor Leste, Luziânia - GO., para Presidente, Wallace Luiz de Carvalho Sampaio, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 099253478-SSP/RF e do CPF nº 031.218.257-04, residente e domiciliado a quadra 14, casa 12, etapa "E", Valparaíso -GO., para 1º Vice Presidente, Pedro da Silva de Souza, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1224305 SESP/DF e do CPF nº 494.853.001-82, residente e domiciliado a QNO 15 conjunto "G, casa 28, Taguatinga DF. para o cargo de 2º Vice Presidente, Antônio Gustavo Roriz, brasileiro, casado, funcionário Público, portador do RG nº 1037232 SESPDS/DF e do CPF nº 414.466.401-59, residente e domiciliado a rua Vasco dos Reis, quadra 138, lote 10, Parque Estrela D'Alva II, Luziânia - GO., para o cargo de 3º Vice Presidente, Marcus Vinicius Mendes Ferreira, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 2372661-SSP/DF e do CPF nº 017.586.031-94, residente e domiciliado a rua Padre Bernardo nº 80, Centro, Luziânia - GO., para 4º Vice Presidente, Matheus de Melo Moura da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 3.181.628-SSP/DF e do CPF nº 051.249.501-70, residente e domiciliado a quadra 20, casa 12, Valparaíso II, Valparaíso de Goiás - GO., para o cargo de Vice Presidente de Futebol profissional, Gabriel Neri Ferreira Gomes, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 3495858-SSP/DF e do CPF nº 061.369.461-90, residente e domiciliado a quadra 10, lote 02,

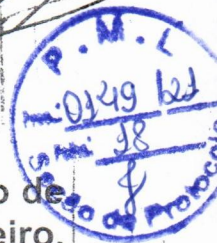
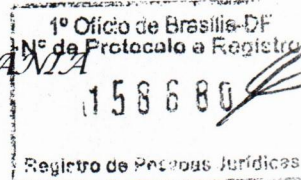
CRISTIANO

GABRIEL



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA
CNPJ: 01.034.220/0001-07

00019



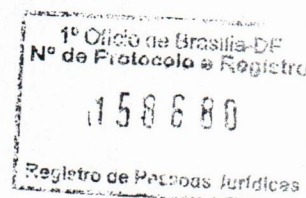
apartamento 102, etapa "A", Valparaíso de Goiás – GO., para o cargo de Secretário Geral, Rodrigo Rocha de Sousa, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 5338528-SPTC/GO e do CPF nº 007.985.491-57, residente e domiciliado a rua 14, quadra 23, lote 06, Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás – GO., para o cargo de 1º Secretário, Ronaldo Ferreira da Costa, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº 4757962-SSP/GO e do CPF nº 476.435.281-87, residente e domiciliado a rua do Rosário, nº 254, Setor Rosário, Luziânia – GO., para o cargo de 2º Secretário, Marcos Paulo da Freitas Padilha, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1664095-SSP/DF e do CPF nº 777.910.611-04, residente e domiciliado quadra 08, casa 05, etapa "E", Valparaíso de Goiás – GO., para o cargo de Tesoureiro Geral, Gabriel Soares Nunes, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 2834881-SSP/DF e do CPF nº 052.087.901-57, residente e domiciliado a quadra 05, conjunto I, casa 20, Setor Sul, Gama – DF., para o cargo de 1º tesoureiro, Arnaldo Barbosa Lima, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 937683-SSP/DF e do CPF nº 371.583.761-68, residente e domiciliado a rua 3, quadra 05, casa 19, bairro Santa Rita de Cassia, Valparaíso de Goiás - GO., para o cargo de 2º tesoureiro, Bruno Pinto Mesquita, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador do RG nº 22257276-SSP/DF e do CPF nº 006.281.971-20, residente e domiciliado a, quadra 20, casa 01, Valparaíso II, Valparaíso de Goiás - GO., para o cargo de Diretor de Esportes, Hugo Caminha de Matos, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 2839431-SSP/DF e do CPF nº 034.486.671-88, residente e domiciliado quadra 08, casa 33, Valparaíso I, Valparaíso de Goiás - GO., para o cargo de Vice Presidente de Esportes Amadores, Wagner Lemes Fernandes, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº 4654135-SSP/GO e do CPF nº 566.494.881-04, residente e domiciliado a Avenida Governador Henrique Santilho, quadra 27, lote 33, Jofre Parada, Luziânia – GO., para o cargo de Diretor Social, Cristiano de Jesus Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 5464436-SPTC/GO e do CPF nº 746.267.441-68, residente e domiciliado a rua Fagundes Valera, quadra 45, lote 04, casa 01, Parque Estrela D'Alva I, Luziânia – GO., para o cargo de Diretora do Departamento Feminino, Flavio Martins de Oliveira, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº 7.125.656-SSP/GO e do CPF nº 775.866.381-87, residente e domiciliado a Rua Henrique Meireles, quadra 65, lote 05, nº 213, Setor Viegas, Luziânia – GO., para o cargo de Diretor Patrimonial, Jamal Subhi backer, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 1595577, SSP/DF e do CPF nº 830.139.031-04, residente e domiciliado a rua Araguacema, quadra 49, lote 43, Jardim do Ingá, Luziânia – GO., para

CRISTIANO



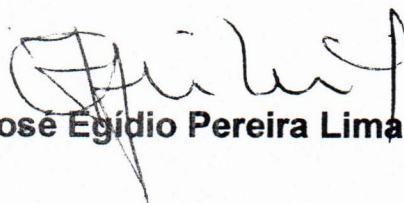
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA
FUNDAÇÃO 20 JAN. 1995
BI CAMPEÃO 2014 - 2016

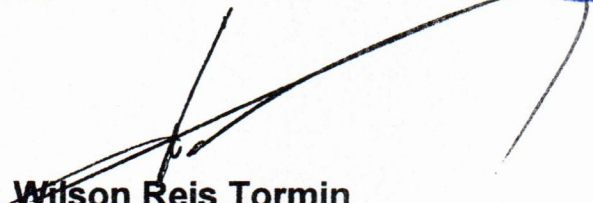
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA
CNPJ: 01.034.220/0001-07



o cargo do Conselho Fiscal Efetivo, Julcimar Francisco Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 6499183-SSP/GO e do CPF nº 823.950.121-49, residente e domiciliado a rua 55, quadra 333, lote 10, Parque Estrela D'Alva IV, Luziânia – GO. e para o cargo do Conselho Fiscal Suplente, José Egídio Pereira Lima, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº 665.697-SSP/DF e do CPF nº 228.167.801-63, residente e domiciliado a rua Americano do Brasil, nº 355, Centro, Luziânia – GO., para o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo. Os indicados aceitaram e agradeceram a indicação tendo, então, colocado em votação e considerado eleitos e empossados na mesma ocasião, em seguida foi posto em votação a Diretoria que vai administrar a Associação Atlética Luziânia até o fim do mandato dos eleitos, perfazendo o biênio 2020/2022, conforme o que rege o Artigo 22 do Capítulo VI e o Artigo 27 do Capítulo IX do Estatuto, sem mais nada a relatar, o Presidente agradeceu a presença de todos e eu, Luís Carlos Souto, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 1821364-SSP/DF e do CPF nº 634.022.031-20, residente e domiciliado a rua 11, quadra 02, lote 14, Setor Norte, Luziânia – GO., Secretário da Assembleia, que lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia e pelos membros eleitos da Diretoria e Conselho fiscal. Luziânia-Go 10 de junho de 2020.

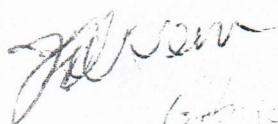

Valdir Gonçalves

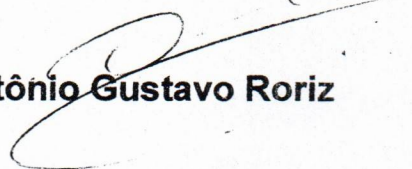

José Egídio Pereira Lima


Wilson Reis Tormin


Wallace Luiz de Carvalho
Sampaio


Pedro da Silva de Souza

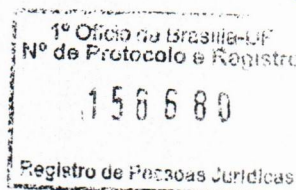

Gabriel Neri Ferreira Gomes


Antônio Gustavo Roriz





ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA
CNPJ: 01.034.220/0001-07



Arnaldo Barbosa Lima

Rodrigo R. de Souza
Rodrigo Rocha de Sousa

00021

Wagner Lemos Fernandes
Wagner Lemos Fernandes

Julcimar Francisco de Oliveira
Julcimar Francisco Oliveira

Ronaldo Ferreira da Costa
Ronaldo Ferreira da Costa

Marcos Paulo da Freitas Padilha
Marcos Paulo da Freitas Padilha

Bruno Pinto Mesquita
Bruno Pinto Mesquita

Gabriel Soares Nunes
Gabriel Soares Nunes

Hugo Caminha de Matos
Hugo Caminha de Matos

Matheus Melo Moura da Silva
Matheus de Melo Moura da Silva

Marcus Vinicius Mendes Ferreira
Marcus Vinicius Mendes Ferreira

Cristiano de Jesus Silva
Cristiano de Jesus Silva

Jamal Subhi backer
Jamal Subhi backer

Flavio Martins de Oliveira
Flavio Martins de Oliveira

Luís Carlos Souto
Luís Carlos Souto



Cartório
Marcelo Ribas

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Qd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Venâncio Shopping - Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70.333-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartoriomaribas-df@terra.com.br Tel: (61) 3224-4026

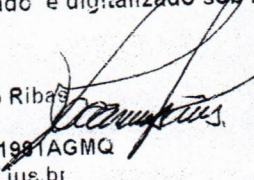
Registrado e Arquivado sob o número 0003395 do livro n.
A-06. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº 00158680

Em 28/07/2020 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus

Selo: TJDF20200210031981AGMQ

Para consultar www.tjdf.jus.br





00022

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		
NOME VALDIRON GONCALVES		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 1315640 SSP DF	
	CPF 590.969.691-20	DATA NASCIMENTO 03/03/1973
	FILIAÇÃO EDIRON GONCALVES	
	IRACI MENDES CAIXETA	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1895845546	PERMISSÃO	CAT. HAB. B
	Nº REGISTRO 00661972562	VALIDADE 06/08/2024
1ª HABILITAÇÃO 16/06/1999		
OBSERVAÇÕES		
PROIBIDO PLASTIFICAR 1895845546	ASSINATURA DO PORTADOR	
	LOCAL GOIANIA, GO	
	DATA EMISSÃO 09/08/2019	
	ASSINATURA DO EMISSOR GOIÁS	

20340059407
GO138208565

vivo

Nº da Conta: 00001119407330
Mês de referência: 12/2020
Período: 21/11/2020 a 20/12/2020
Data de emissão: 21/12/2020

2ª Via

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
Rua 136 - C. 150
CEP: 74093-280 - Goiânia - GO
I.E.: 103542051
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Filial: 02.558.157/0022-97

00023

VALDIRON GONCALVES
RUA HELENA RODRIGUES PEREIRA S/N
QUADRA 6 LOTE 7
SETOR LESTE
72803-370 LUZIANIA - GO



Vencimento
06/01/2021

Total a Pagar
R\$ 81,18

Aguarde informações
referentes ao Vivo Valoriza

Seus Números Vivo

61-99862-3733

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Planos Anatel

116/POS/SMP - VIVO CONTROLE 6GB - ANUAL

O que está sendo cobrado de 21/11/2020 a 20/12/2020	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO CONTROLE 6GB - ANUAL	1	1	74,99	-	-	74,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL III	1	1	0,00	-	-	-
BÔNUS CONTA DIGITAL	1	1	0,00	500MB	-	0,00
Subtotal Serviços Contratados						74,99

Serviços TELEFONICA BRASIL 02.558.157/0135-74

Serviços (Ex.: Loja de serviços Vivo)

Subtotal

1
6,19
6,19

TOTAL A PAGAR

81,18

MENSAGEM PARA VOCÊ

A conta detalhada está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitada impressa, de forma permanente ou não.

Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

ANATEL 1331 e 1332 para deficientes auditivos. Recurso de atendimento Vivo: ligue com o protocolo em mãos para 1058 e 142 para pessoas com deficiência de fala/audição.

vivo

Nome do Cliente

VALDIRON GONCALVES

Vencimento

06/01/2021

Total a Pagar - R\$

81,18

Cód. Débito Automático 1119407330-6

Nº da Conta 00001119407330

Mês Referência 12/2020

846900000007

811800441008

011194073307

920125110261

Autenticação Mecânica



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARESCART. MARCELO RIBAS
BRASILIA-DF

019454 JUN 96 08 21 21

1º OF. REG. CIVIL,
TÍT. E DOCS. E F. JUR.

Art. 1º - A "ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA", fundada na cidade de Brasília-DF, em 20 de janeiro de 1995, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Brasília-DF, caracterizando-se como entidade desportiva, recreativa, educacional e filantrópica.

Art. 2º - Para o integral cumprimento de seus objetivos sociais, a ASSOCIAÇÃO promoverá:

- a) a prática de atividades esportivas, com especial atenção aos esportes olímpicos nas modalidades amadora e profissional, participando de torneios e campeonatos promovidos pelas entidades esportivas a que estiver filiada;
- b) espetáculos e torneios e/ou cederá suas sedes para tais eventos.

Art. 3º - A organização desta ASSOCIAÇÃO, o seu funcionamento e a competência de seus poderes regem-se-ão por este Estatuto e pelos regimentos internos, observadas as determinações do Poder Público e das entidades a que estiver filiada.

Art. 4º - Esta ASSOCIAÇÃO ostentará as cores AZUL e BRANCO.

Parágrafo Único - O escudo da entidade é de forma circular tendo em seu interior a figura da fachada da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, situada em Luziânia-Goiás, o nome ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA e o ano de sua fundação.

Art. 5º - A duração desta ASSOCIAÇÃO será por tempo indeterminado e só poderá ser extinta por aprovação de duas Assembléias Gerais e Extraordinária do Conselho Deliberativo, previamente convocadas por Edital afixado na sede e/ou em locais públicos e/ou na imprensa escrita, com antecedência de 10 dias da realização das mesmas, necessitando da presença mínima de dois terços dos membros do Conselho presentes e em dia com suas obrigações sociais.

O respectivo patrimônio será repassado, após a liquidação das dívidas, à entidades filantrópicas da Cidade de Luziânia-Goiás, que tenham sua atenção dirigida aos cuidados com crianças e idosos.

Art. 6º - Os sócios não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO.

CART. MARCELO RIBEIRO
BRASILIA-DF

019454 JAN 96 08 3 DOS SÓCIOS

1º OF. REG. CIVIL.

TÍT. E D. 7º P. 08

O quadro social da ASSOCIAÇÃO compõe-se de sócios de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou ideologia política, divididos nas seguintes categorias e assim definidos:

a) SÓCIOS DE HONRA - o Presidente da República, o Ministro da Educação e Cultura, o Ministro Extraordinário dos Esportes, o Governador do Distrito Federal, o Governador do Estado de Goiás e o Prefeito Municipal de Luziânia-Go.

b) SÓCIOS BENEMÉRITOS - aqueles que, a juízo do Conselho Deliberativo, tenham prestado excepcionais e relevantes serviços à ASSOCIAÇÃO e que sejam indicados pela Presidência da entidade e/ou do próprio Conselho.

c) SÓCIOS REMIDOS - aqueles das categorias Contribuintes que completarem 25 anos de contribuição ininterrupta, a partir de janeiro de 1996.

d) SÓCIOS CONTRIBUENTES - aqueles que mensalmente contribuem com o clube estando divididos em quatro categorias:

d1) SÓCIOS INDIVIDUAIS - os que, observadas as condições previstas neste Estatuto, pagarem a taxa de admissão e a mensalidade determinada pelo Conselho Deliberativo;

d2) SÓCIOS FAMILIARES - idem a categoria anterior permitindo a inscrição de até quatro dependentes (filhos menores até 18 anos, filhas até 21 anos e cônjuges);

d3) SÓCIOS PATRIMONIAIS - idem a categoria anterior permitindo que, dos futuros títulos patrimoniais a serem colocados por esta ASSOCIAÇÃO, seja deduzido o valor das mensalidades pagas, desde que ininterruptamente;

d4) SÓCIOS ESPECIAIS - aqueles que observadas as condições previstas neste Estatuto contribuirão com mensalidades superiores ao maior valor estabelecido pelo Conselho Deliberativo em relação às categorias anteriores, permitindo-lhes as mesmas prerrogativas dos SÓCIOS PATRIMONIAIS.

Parágrafo Único - Serão considerados sócios fundadores da ASSOCIAÇÃO aqueles que, presentes a Assembléia de fundação da mesma, assinarem a ata e os que associarem-se até a data de 01 de fevereiro de 1996.

Art. 8º - A juízo do Conselho Deliberativo em resolução do plenário poderá ser suspensa a cobrança da taxa de admissão.

Art. 9º - A proposta para sócio, acompanhada da taxa de admissão e da importância da primeira mensalidade será assinada pelo proposto e pelo proponente e encaminhada à Diretoria da ASSOCIAÇÃO. As demais mensalidades serão pagas mediante autorização de débito em conta, junto aos bancos em data previamente combinada entre as partes.

Parágrafo Único - Pelo fornecimento da segunda via da Carteira Social será cobrado um valor a ser fixado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 10 - São isentos de quaisquer pagamentos: os SÓCIOS DE HONRA, SÓCIOS BENEMÉRITOS E SÓCIOS REMIDOS.



[Handwritten signature]

CART. MARCELO RIBAS
BRASILIA-DF

CAPÍTULO III

019454 JUN 96 08 11 21

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

TÍT. E DOCS. E R JUR.

Art. 11 - É sempre pessoal e intransferível o exercício dos direitos sociais.

Parágrafo 1º - O ingresso de qualquer sócio nas dependências da ASSOCIAÇÃO e suas sedes é sempre pessoal podendo os menores de 12 anos, independente de inscrição, acompanhar seus pais quando não haja motivo especial de impedimento.

Parágrafo 2º - Aos sócios contribuintes, no gozo de seus direitos e em dia com a tesouraria, é facultado transferir-se de uma para outra categoria, respeitadas as disposições deste Estatuto.

Art. 12 - Além dos direitos especiais correspondentes à suas categorias, podem os Sócios Contribuintes:

- votar e serem votados, observadas as condições de maioria de acordo com a Lei Civil e Eleitoral e as restrições impostas neste Estatuto;
- frequentar as dependências das sedes da ASSOCIAÇÃO;
- assistir às competições desportivas e participar dos demais eventos realizados nas dependências das sedes, exceto quando estas forem cedidas para promoções de particulares;

d) por ocasião dos eventos esportivos no Estádio local, os Sócios das Categorias d1 e d2 terão acesso gratuito às arquibancadas e os Sócios das Categorias d3 e d4 a, b e c às cadeiras da Tribuna de Honra.

Parágrafo 1º - Em todos os eventos promovidos pela ASSOCIAÇÃO, exceto os esportivos, quando o acesso é gratuito, a não ser em promoções especiais onde é facultada à Diretoria a cobrança de ingresso no valor de 80% (oitenta por cento) do preço normal, os Sócios gozarão de descontos especiais (bailes, jantares, almoços, excursões).

Parágrafo 2º - O mando de campo da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA é sempre na cidade que lhe empresta o nome.

Art. 13 - São obrigações dos sócios:

a) cumprir as disposições deste Estatuto e dos regimentos internos e acatar as deliberações dos Poderes da ASSOCIAÇÃO;

b) respeitar os dirigentes ou representantes da ASSOCIAÇÃO, quando no exercício das respectivas funções, assim como os das Entidades as quais esta seja filiada;

c) atender as normas de educação moral, cívica e desportiva dentro das dependências da ASSOCIAÇÃO, dos clubes da mesma natureza e das entidades referidas no item precedente e em qualquer lugar quando usarem o distintivo da ASSOCIAÇÃO;

d) exhibir, quando lhe for exigido por qualquer membro da Diretoria, nas dependências da ASSOCIAÇÃO, a Carteira de Identidade Social;

e) representar juntos aos Poderes competentes contra abuso de poder ou infração das normas ou deliberações dos Poderes da ASSOCIAÇÃO;



[Handwritten signature]

f) fica sujeito às penas cominadas neste Estatuto o Sócio que desrespeitá-lo.

CAPÍTULO IV

DAS PENAS

Art. 14 - Pela transgressão de qualquer das obrigações sociais, o Sócio será punido com as penas de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO ou ELIMINAÇÃO.

Parágrafo 1º - A pena será gradual e, conforme a gravidade do fato, devendo impor-se a de ELIMINAÇÃO, quando o Sócio revelar mau caráter ou inadaptabilidade ao meio social;

Parágrafo 2º - Na reincidência, impor-se-a pena imediatamente superior.

Art. 15 - Compete ao Presidente da ASSOCIAÇÃO impor qualquer das penas acima.

Art. 16 - Da pena cabe recurso, sem efeito suspensivo, para o próprio Poder que a tenha aplicado, podendo o Sócio, no caso de ELIMINAÇÃO imposta, recorrer para um Conselho de Justiça, composto pelo Presidente do Conselho Deliberativo e seis membros deste Conselho.

Parágrafo 1º - Ao Presidente do Conselho Deliberativo caberá sempre a Presidência do Conselho de Justiça formado de acordo com este Artigo e a indicação de seus membros.

Parágrafo 2º - O recurso será interposto dentro de dez dias contados da notificação da pena ao Sócio e julgado dentro de igual prazo da interposição.

Art. 17 - A pena de SUSPENSÃO atinge unicamente os direitos e não as obrigações dos Sócios e no caso de ELIMINAÇÃO nenhuma restituição ou indenização poderá o Sócio reclamar.

Art. 18 - O Sócio será ELIMINADO se o atraso de suas contribuições se der por mais de três meses podendo haver sua reintegração após a quitação da dívida.

CAPÍTULO V

DOS PODERES

Art. 19 - São Poderes da ASSOCIAÇÃO:

- I - A ASSEMBLÉIA GERAL (AG)
- II - O CONSELHO DELIBERATIVO (CD)
- III - O CONSELHO FISCAL (CF)
- IV - A DIRETORIA (D)

CAPÍTULO VI

AT. RIBAS
 01/04/96
 08 21 21
 OF. REG. CIVIL,
 E P. JUR.



[Handwritten signature]

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20 - A Assembléia Geral será constituída por todos os Sócios quite com a tesouraria da ASSOCIAÇÃO, maiores de idade e/ou de acordo com a lei civil e eleitoral.

Art. 21 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á à cada dois anos na primeira quinzena de dezembro para a eleição do Conselho Deliberativo da ASSOCIAÇÃO e posse dos novos membros.

Parágrafo Único - O Presidente da ASSEMBLÉIA GERAL será o Sócio Contribuinte mais velho presente.

Art. 22 - A Assembléia Geral poderá ser convocada Extraordinariamente a qualquer tempo:

- a) pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO;
- b) pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo;
- c) por um terço dos Sócios com suas obrigações em dia.

CAPÍTULO VII**DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Art. 23 - O CONSELHO DELIBERATIVO (CD) é o órgão soberano da ASSOCIAÇÃO e deverá compor-se por no mínimo vinte membros efetivos e dez suplentes e não exceder a cem membros efetivos e cinquenta suplentes, sendo todos Sócios Contribuintes.

Parágrafo 1º O Conselho Deliberativo, ao reunir-se pela primeira vez, após ser eleito, deverá, como primeira providência, eleger seu Presidente e Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, empossando-os na mesma ocasião.

Parágrafo 2º - Fica permitida a eleição por aclamação quando houver chapa única, devendo neste caso haver a sugestão de um dos membros do Conselho Deliberativo e a concordância da maioria simples dos membros.

CAPÍTULO VIII**DO CONSELHO FISCAL**

Art. 24 - O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de acompanhar, orientar e fiscalizar a gestão financeira e contábil da ASSOCIAÇÃO.

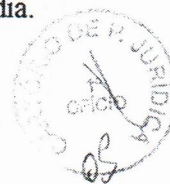
Art. 25 - Os membros do Conselho Fiscal serão em número de três efetivos e dois suplentes, Sócios Contribuintes da Entidade e eleitos para tal fim.

CAPÍTULO IX**DA DIRETORIA**

CART. MARCELO RIBAS
MAGALHÃES

019454 JUN 96 08 21 12

1º OF. REG. CIVIL,
TÍT. E DOCS. E 9º JUR.



Art. 26 - Compõe-se a Diretoria de 17 (dezessete) membros eleitos em sessão do Conselho Deliberativo, que são:

Presidente
 1º Vice-Presidente
 2º Vice-Presidente
 3º Vice-Presidente
 4º Vice-Presidente
 Vice-Presidente de Futebol Profissional
 Secretário Geral
 1º Secretário
 2º Secretário
 Tesoureiro Geral
 1º Tesoureiro
 2º Tesoureiro
 Diretor de Esportes
 Vice-Presidente dos Esportes Amadores
 Diretor Social
 Diretor do Departamento Feminino
 Diretor Patrimonial

CART. MARCELO RIBAS
 P. M. L. - OF.

019454 JUN 96 08 21 21

1º OF. REG. CIVIL,
 TÍT. E DOCS. E P. JUR.



Art. 27 - Os membros da Diretoria terão mandatos de 02 (dois) anos e poderão ser reeleitos por uma vez, para os mesmos cargos.

Art. 28 - O Membro da Diretoria que não fizer jus ao cargo ou faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, sem justo motivo, será afatado, nomeando o PRESIDENTE, seu substituto, "Ad-referendum" do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO X

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 29 - São atribuições da Diretoria:

- a) Administrar a Associação praticando todos os atos legais necessários ao seu perfeito funcionamento;
- b) Organizar o regimento interno da Associação, submetendo-o a aprovação do Conselho Deliberativo;
- c) Decidir sobre admissão, suspensão, transferência, eliminação ou readmissão dos sócios;
- d) Impor penalidade aos sócios;
- e) Propor ao Conselho Deliberativo:
 - 1) reforma do presente Estatuto;
 - 2) concessão de títulos honoríficos;



3) decisão dos casos omissos no Estatuto.

f) Promover a prática das mais diversas modalidades de esportes, em caráter amador e profissional e dentre elas, o futebol, o futebol de salão, a natação, o basquetebol, o voleybol, o handebol e o atletismo;

g) Estipular os preços dos títulos patrimoniais da Associação, valores que só poderão ser fixados pela vontade de dois terços dos membros da Diretoria;

h) Organizar o plano de ação anual da Diretoria, bem como o orçamento para o exercício seguinte, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal.

Art. 30 - Compete ao Presidente da Associação:

a) A gestão geral das atividades da (Associação), executiva e representativa da mesma, em todas as suas relações, inclusive em juízo, ativa e passivamente, podendo constituir mandatários;

b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, na forma do Estatuto;

c) Executar as deliberações da Diretoria e dos Conselheiros, zelando pelo fiel cumprimento do estatuto;

d) Nomear, contratar e dispensar empregados, observados os dispositivos legais, o Estatuto e a palavra da Diretoria;

e) Contratar, ouvida a Diretoria, atletas, técnicos, massagistas, supervisores e outros necessários ao desempenho das atividades da Associação, bem como puni-los ou dispensá-los na forma da Lei;

f) Fixar o período de férias dos atletas, nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, na forma da legislação em vigor;

g) Solicitar aos respectivos presidentes apresentando razões a convocação extraordinária, de qualquer dos Conselhos;

h) Assinar:

1) Com Secretário Geral, títulos honoríficos, títulos de sócios e toda a correspondência do clube.

2) Com o Tesoureiro Geral, cheques, recibos, cauções, ordens de pagamento e toda documentação que envolve responsabilidades financeiras.

3) Com o 1º Secretário, as carteiras dos associados.

i) E ainda: autorizar despesas orçamentárias, rubricar livros, ceder, ocasionalmente, a qualquer título, as dependências do clube, desde que não venha de encontro aos interesses sociais.

Art. 31 - Compete ao 1º Vice-Presidente:

a) Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, e em caso de renúncia;

b) Colaborar com a Presidência no que for solicitado.

Art. 32 - Compete ao 2º Vice-Presidente:

a) Substituir o 1º Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo a Presidência em caso de afastamento do Presidente e do 1º Vice-Presidente;

b) Colaborar com a Presidência no que lhe for solicitado.

Art. 33 - Compete ao 3º Vice-Presidente:

a) Substituir o 2º Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

b) Colaborar com a Presidência no que lhe for solicitado.

CARTÃO DE REGISTRO
 Nº 19454
 1º DE REG. CIVIL
 TÍT. DE DOCS. E PUBL.

Art. 34 - Compete ao 4º Vice-Presidente:

- a) Substituir o 3º Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.
- b) Colaborar com a Presidência no que lhe for solicitado.

Art. 35 - Compete ao Vice-Presidente de Futebol Profissional:

a) Instituir, organizar e comandar o Departamento de Futebol Profissional da Associação, zelando pela formação e mantendo uma equipe de brio e elevado nível técnico.

b) Organizar um regulamento do atleta do clube, apresentando-o à aprovação da Diretoria.

d) Exercer suas funções de comum acordo com a Presidência e demais membros da Diretoria.

Art. 36 - Compete ao Secretário Geral:

- a) Superintender os trabalhos da Secretaria do Clube,
- b) Assinar com o Presidente os atos que lhe são próprios.
- c) Assessorar a Presidência nos contatos locais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 37 - Compete ao 1º Secretário:

a) Redigir e assinar as atas das reuniões da Diretoria, redigir os avisos, convocações e toda a correspondência.

b) Expedir avisos aos sócios interessados, em caso de atraso na liquidação dos débitos.

Art. 38 - Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.
- b) Exercer as funções que lhe forem confiadas pelo Presidente.

Art. 39 - Compete ao Tesoureiro Geral:

a) Efetivar a arrecadação da receita, buscando meios de aumentá-la.

b) Promover a liquidação dos débitos, advindos de despesas regularmente autorizadas pelo Presidente.

c) Assinar com a Presidência os documentos de que trata o Artigo 30, letra H, item 2 deste Estatuto.

Art. 40 - Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Apresentar ao 1º Secretário a relação dos sócios em atraso com o clube, incurso em pena de desligamento.

b) Apresentar ao Secretário Geral balancetes demonstrativos de receitas e despesas de jogos e festividades.

c) Organizar anualmente o balanço financeiro e patrimonial do Clube.

Art. 41 - Compete ao 2º Tesoureiro:

a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

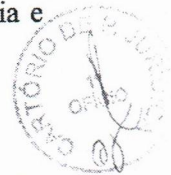
b) Exercer as funções que lhe forem confiadas pelo Presidente e pelo 1º Tesoureiro.

Art. 42 - Compete ao Diretor de Esportes:

a) Organizar equipes, nas mais diversas modalidades esportivas promovendo torneios e competições, buscando sempre incentivar a prática desportiva pela juventude.

b) Zelar pelos materiais e instalações desportivas.

c) Sugerir à Presidência a admissão de sócios e de sócios atletas.



CART. MARCELO RIBEIRO
 019454 JUN 96 18 31 22
 1ª OF. REG. CIVIL - JUIZADO
 TÍT. E DOCS. ESCRIT.

00032

- d) Sugerir à Presidência a criação de diversões especializadas.
- e) Cumprir fielmente os encargos que lhe forem atribuídos.

Art. 43 - Compete ao Vice-Presidente de Esportes Amadores:

a) Organizar, juntamente com o Diretor de Esportes, equipes nas mais diversas modalidades esportivas, promovendo torneios e competições, buscando sempre incentivar a prática desportiva pela juventude.

b) Observar todas as disputas realizadas na região, visando a busca de novos valores para as equipes de categorias inferiores da Associação;

c) Criar as escolinhas das categorias inferiores do clube.

Art. 44 - Compete ao Diretor Social:

a) Promover festas de integração da família, de seus atletas e de toda a comunidade.

b) Assessorar a Presidência, nos assuntos sociais, inclusive como relações públicas.

Art. 45 - Compete à Diretoria do Departamento Feminino:

a) Buscar, em colaboração com o Diretor de Esportes, incentivar a prática desportiva pela mulher.

b) Colaborar com o Diretor Social nos seus encargos.

Art. 46 - Compete ao Diretor Patrimonial:

a) Zelar pelo patrimônio da Associação, buscando sempre

b) Sugerir à Presidência planos de fortalecimento do patrimônio

c) Assessorar a Presidência nos assuntos que lhe são pertinentes.

CAPÍTULO XI

DO ORÇAMENTO

Art. 47 - A ASSOCIAÇÃO terá orçamento anual de receita e despesa e seu ano financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 48 - São receitas da ASSOCIAÇÃO:

- a) Taxas e contribuições dos sócios.
- b) Doações, auxílios e subvenções.
- c) Rendas de suas sedes (bilheteria, aluguéis e outros)
- d) Qualquer outra renda eventual

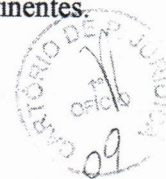
Art. 49 - São despesas da ASSOCIAÇÃO:

- a) Aluguéis e manutenção das sedes
- b) remuneração de empregados
- c) aquisição de material para serviços administrativos
- d) remuneração de assessores e honorários profissionais,
- e) aquisição de material esportivo
- f) quaisquer outros gastos eventuais

CAPÍTULO XII

CART. NACIONAL DE REGRAS
019454 JUN 96 08:11 22
melhorá-lo.
do clube.

1º OF. REG. CIVIL,
TÍT. E DOCS. E P. JUR.



[Handwritten signature]

DAS ELEIÇÕES

00033

Art. 50 - O Edital de convocação para as eleições deverá ser divulgado com quinze dias de antecedência da realização das mesmas, pela imprensa local, constando a data, hora, local, pauta e o regulamento para inscrição das chapas.

Art. 51 - A eleição para o Conselho Deliberativo (Art. 21º) dar-se-á mediante o encaminhamento das chapas completas (efetivos e suplentes) à Presidência da ASSOCIAÇÃO, até vinte dias antes da data da Assembléia Geral Ordinária, não podendo estas chapas apresentar coincidência de nomes.

Art. 52 - A eleição para o Conselho Fiscal e a Diretoria deverão ter suas chapas completas encaminhadas ao Presidente do Conselho Deliberativo até quinze dias antes da eleição que dar-se-á sempre na primeira quinzena de janeiro do ano seguinte à posse do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 - Todo atleta da ASSOCIAÇÃO que dela receber qualquer remuneração será reconhecido como PROFISSIONAL.

Art. 54 - O presente Estatuto só poderá ser alterado com aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo a que cabe a resolução dos casos omissos.

Art. 55 - Este Estatuto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 56 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 27 de janeiro de 1995.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES
CPF: 066.311.261-34
OAB/GO - 6040

CARTÓRIO MARCELO RIBÁS
OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS
JURÍDICAS

SUPER CENTER - ED. VENÂNCIO-2000
SCS, Q. 08 BL. B-60, Sala 140-E, 1º Andar
Brasília — DF. — Fone: 2 2 4 - 4 0 2 6

Registrado e Arquivado sob o n.º
3.395 do livro A-06
em, 08 JAN 1996

Dou fé
Brasília, 08 JAN 1996

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Geralda do Carmo A. Rodrigues
Lúcia Helena Gomes
Alessandra Ferreira da Silva
Paulo Roberto Salum Vieira

Hermes Carneiro
Hermes Carneiro
Presidente



Cartório
Marcelo Ribas
Pessoa Jurídica - ME
Pessoa Física - ME

SCS Quadra 08 Bloco B-60 Sala 140-E Vendas Shopping - Ass Sul - Brasília-DF
CEP: 70.333-900 - (61) 3224-4026
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br - Email: cartoriomr@terra.com.br

CERTIDÃO DE VERACIDADE
Certifico e dou fé que os presentes documentos são uma reprodução do
original, registrados e arquivados neste Cartório.
Integram um total de 10 folhas devidamente
numeradas e rubricadas. Encerrando por meio desta.
ESCREVENTE AUTORIZADO Certifico e dou fé
Brasília, 19/12/2018.
Selo: TJDF 720430210071803PAKK
Para consultar www.tjdftus.br



CARTEIRO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL
Rosimar Alves de Jesus
ESCREV. SUBST. DF
BRASILIA



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

00034



TABELA DO CAMPEONATO DE FUTEBOL PROFISSIONAL 1ª DIVISÃO - 2021

GRUPO A			GRUPO B		
4	S. E. do GAMA		BRASILIENSE F. C	8	
1	TAGUATINGA E. C		CAPITAL C. F	9	
6	UNAI E. C		CEILANDIA E. C	10	
3	REAL BRASÍLIA F.C		FORMOSA F. C	7	
2	SAMAMBAIA F. C		S. E. SANTA MARIA	12	
5	A A LUZIÂNIA		SOBRADINHO E. C	11	
JOGOS GRUPO x GRUPO					



PRIMEIRA FASE

JG	GP	1ª RODADA				GP	HORA	DATA	LOCAL
1	A	TAGUATINGA		0 x 0		B	15:30	21.02.2021	SEREJÃO
2	A	SAMAMBAIA		0 x 0		B	15:30	21.02.2021	RORIZÃO
3	A	REAL		0 x 0		B	15:30	20.02.2021	CIRO MACHADO
4	A	GAMA		0 x 0		B	15:30	20.02.2021	BEZERRÃO
5	A	LUZIÂNIA		0 x 0		B	15:30	21.02.2021	SERRA DO LAGO
6	A	UNAI		0 x 0		B	15:30	21.02.2021	URBANO ADJUTO
JG	GP	2ª RODADA				GP	HORA	DATA	LOCAL
7	B	FORMOSA		0 x 0		A	15:30	28.02.2021	DIOGÃO
8	B*	BRASILIENSE		0 x 0		A	15:30	28.02.2021	SEREJÃO
9	B	CAPITAL		0 x 0		A	15:30	27.02.2021	BEZERRÃO
10	B	CEILANDIA		0 x 0		A	15:30	27.02.2021	ABADIÃO
11	B	SOBRADINHO		0 x 0		A	15:30	28.02.2021	AUGUSTINHO LIMA
12	B	SANTA MARIA		0 x 0		A	15:30	27.02.2021	A DEFINIR
JG	GP	3ª RODADA				GP	HORA	DATA	LOCAL
13	A	TAGUATINGA		0 x 0		B	15:30	04.03.2021	SEREJÃO
14	A	SAMAMBAIA		0 x 0		B	15:30	04.03.2021	RORIZÃO
15	A	REAL		0 x 0		B	15:30	03.03.2021	CIRO MACHADO
16	A	GAMA		0 x 0		B	15:30	03.03.2021	BEZERRÃO
17	A	LUZIÂNIA		0 x 0		B	15:30	03.03.2021	SERRA DO LAGO
18	A	UNAI		0 x 0		B	15:30	03.03.2021	URBANO ADJUTO
JG	GP	4ª RODADA				GP	HORA	DATA	LOCAL
19	B	CEILANDIA		0 x 0		A	15:30	07.03.2021	RORIZÃO
20	B	FORMOSA		0 x 0		A	15:30	07.03.2021	DIOGÃO
21	B	BRASILIENSE		0 x 0		A	15:30	06.03.2021	SEREJÃO
22	B	SANTA MARIA		0 x 0		A	15:30	06.03.2021	A DEFINIR
23	B	CAPITAL		0 x 0		A	15:30	07.03.2021	BEZERRÃO
24	B	SOBRADINHO		0 x 0		A	15:30	07.03.2021	AUGUSTINHO LIMA
JG	GP	5ª RODADA				GP	HORA	DATA	LOCAL
25	A	TAGUATINGA		0 x 0		B	15:30	13.03.2021	SEREJÃO
26	A	SAMAMBAIA		0 x 0		B	15:30	13.03.2021	RORIZÃO
27	A	REAL		0 x 0		B	15:30	14.03.2021	CIRO MACHADO
28	A	GAMA		0 x 0		B	15:30	14.03.2021	BEZERRÃO
29	A	LUZIÂNIA		0 x 0		B	15:30	14.03.2021	SERRA DO LAGO
30	A	UNAI		0 x 0		B	15:30	14.03.2021	URBANO ADJUTO


FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol



JG	GP	6ª RODADA					GP	HORA	DATA	LOCAL
31	B	CAPITAL		0 x 0		TAGUATINGA	A	15:30	21.03.2021	BEZERRÃO
32	B	CEILANDIA		0 x 0		SAMAMBAIA	A	15:30	21.03.2021	ABADIÃO
33	B	FORMOSA		0 x 0		REAL	A	15:30	21.03.2021	DIOGÃO
34	B	SOBRADINHO		0 x 0		GAMA	A	15:30	21.03.2021	AUGUSTINHO LIMA
35	B	SANTA MARIA		0 x 0		LUZIÂNIA	A	15:30	21.03.2021	A DEFINIR
36	B	BRASILIENSE		0 x 0		UNAI	A	15:30	21.03.2021	SEREJÃO

SEGUNDA FASE QUARTA DE FINAL

SEGUNDA FASE - QUARTA DEFINIAL								
Nº	GP	Rodada 1				HORA	DATA	LOCAL
37	C	1º A	0 x 0		3º A	15:30	24.03.2021	A DEFINIR
38	C	2º A	0 x 0		4º A	15:30	24.03.2021	A DEFINIR
39	D	1º B	0 x 0		3º B	15:30	24.03.2021	A DEFINIR
40	D	2º B	0 x 0		4º B	15:30	24.03.2021	A DEFINIR
Nº	GP	Rodada 2				HORA	DATA	LOCAL
41	C	4º A	0 x 0		1º A	15:30	28.03.2021	A DEFINIR
42	C	2º A	0 x 0		3º A	15:30	28.03.2021	A DEFINIR
43	D	4º B	0 x 0		1º B	15:30	28.03.2021	A DEFINIR
44	D	2º B	0 x 0		3º B	15:30	28.03.2021	A DEFINIR
Nº	GP	Rodada 3				HORA	DATA	LOCAL
45	C	1º A	0 x 0		2º A	15:30	31.03.2021	A DEFINIR
46	C	3º A	0 x 0		4º A	15:30	31.03.2021	A DEFINIR
47	D	1º B	0 x 0		2º B	15:30	31.03.2021	A DEFINIR
48	D	3º B	0 x 0		4º B	15:30	31.03.2021	A DEFINIR

TERCEIRA FASE (SEMI FINAL)

Nº	GP	SEMI FINAL – 1ª Rodada IDA				HORA	DATA	LOCAL	
49	E	2º D		0 x 0		1º C	15:30	04.04.2021	A DEFINIR
50	E	2º C		0 x 0		1º D	15:30	04.04.2021	A DEFINIR
Nº	GR	SEMI FINAL – 2ª Rodada IDA				HORA	DATA	LOCAL	
51	E	1º C		0 x 0		2º D	15:30	11.04.2021	A DEFINIR
52		1º D		0 x 0		2º C	15:30	11.04.2021	A DEFINIR
Nº	GP	SEMI FINAL – 3ª Rodada IDA				HORA	DATA	LOCAL	
53	E	1º D		0 x 0		1º C	15:30	18.04.2021	A DEFINIR
54		2º C		0 x 0		2º D	15:30	18.04.2021	A DEFINIR

TERCEIRA FASE (SEMI FINAL)

VERGELUKPAGE (SEMI-FINAL)									
Nº	GP	SEMI FINAL – 1ª Rodada Volta					HORA	DATA	LOCAL
55	E	2º D		0 x 0		2º C	15:30	25.04.2021	A DEFINIR
56	E	1º C		0 x 0		1º D	15:30	25.04.2021	A DEFINIR
Nº	GP	SEMI FINAL – 2ª Rodada Volta					HORA	DATA	LOCAL
57	E	2º C		0 x 0		1º D	15:30	01.05.2021	A DEFINIR
58	E	2º D		0 x 0		1º C	15:30	01.05.2021	A DEFINIR
Nº	GP	SEMI FINAL – 3ª Rodada Volta					HORA	DATA	LOCAL
59	E	1º C		0 x 0		2º D	15:30	08.05.2021	A DEFINIR
60	E	1º D		0 x 0		2º C	15:30	08.05.2021	A DEFINIR

QUARTA FASE (FINAL)

Nº	GP	FINAL - UNICO				HORA	DATA	LOCAL
61	F	1º E		0 x 0		2º E	15.05.2021	A DEFINIR

Obs: Datas, horários e Locais poderão sofrer alterações.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL
Filiada à Confederação Brasileira de Futebol



00036

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DO 46º CAMPEONATO DE FUTEBOL
PROFISSIONAL DA PRIMEIRA DIVISÃO DO DISTRITO FEDERAL – ANO -
2021**



**CAMPEONATO CANDANGO
2021**



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL



**REGULAMENTO ESPECÍFICO DO 46º CAMPEONATO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA
PRIMEIRA DIVISÃO DO DISTRITO FEDERAL.
(CANDANGÃO 2021)**

**CAPÍTULO I
REGULAMENTO**

Art. 1º.- O CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FFDF – edição 2021 - doravante denominado “CANDANGÃO 2021”, organizado, promovido e dirigido pela FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL, com sua FORMA de disputa e o presente REGULAMENTO aprovados em 08 de dezembro de 2020, será disputado em 4 FASES, com a finalidade de apurar-se o **CAMPEÃO** e o **VICE CAMPEÃO**.

Art. 2º.- Este Campeonato será disputado pelas 12 (doze) associações filiadas à FFDF e pertencentes à primeira divisão, a seguir listadas, por ordem alfabética conforme as classificações das competições da 1ª e 2ª divisão, de 2020:

	Associação Atlética Luziânia
	Bosque Formosa Esporte Clube
	Brasiliense Futebol Clube
	Capital Clube de Futebol
	Ceilândia Esporte Clube
	Real Brasília Futebol Clube
	Sobradinho Esporte Clube
	Sociedade Esportiva do Gama
	Sociedade Esportiva Unai Itapuã Clube (Unai E. C)
	Taguatinga Esporte Clube
	Sociedade Esportiva Santa Maria
	Samambaia Futebol Clube

§ **único-** O “Candangão 2021” terá início no dia 20 de Fevereiro de 2021, com previsão do término para o dia 15 de Maio de 2021.

Art. 3º.- Serão concedidas pela FFDF, as seguintes premiações, de posse definitiva:

- a) Campeão- 01(um) troféu
- b) Vice – Campeão- 01(um) troféu
- c) Goleiro menos vazado- 01(um) troféu
- d) Artilheiro positivo- 01(um) troféu
- e) Clube Campeão - medalhas individuais aos atletas, num total de 40 (quarenta) medalhas.

**CAPÍTULO II
DA FORMA DE DISPUTA**

Art. 4º.- O 46º Campeonato de Futebol Profissional da Primeira Divisão do DF de 2021 terá início e término na data prevista no parágrafo único do artigo 2º, e será disputado em 04 (quatro) fases, respeitado em cada uma das fases, os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 5º deste Regulamento.

§ **1º-** Na primeira fase, as 12 (doze) equipes participantes disputarão o campeonato em 16 datas divididos em dois grupos de 6 cada, jogando grupo contra grupo, conforme a seguir: Grupo A: GAMA, REAL, TAGUATINGA,





LUZIÂNIA, UNAÍ e SAMAMBAIA, Grupo B: BRASILIENSE, FORMOSA, CAPITAL, SOBRADINHO, CEILÂNDIA e SANTA MARIA. em turno único, num total de 06 (seis) rodadas, Classificando 4 equipes de cada grupo para quartas de final, conforme critérios técnicos definidos no REC da competição e **ao final dos seis jogos as duas últimas equipes de cada grupo serão rebaixadas para a segunda divisão de 2022**, conforme critérios técnicos definidos no REC da competição.

§ Único – Conforme decidido na AGE de 01.12.2020 e no Conselho Técnico da Primeira Divisão o Candangão de 2021, realizado em 08.12.2020 com a finalidade de ajustar o REC da competição de 2022, ficarão 10 (dez) equipes na competição/2022 que seguirão os critérios de acesso e descenso.

§ 2º- A segunda fase será disputada pelas 8 equipes classificadas da fase anterior, divididas em dois grupos com 4 clubes, jogando entre si dentro do grupo, com jogos apenas de ida, conforme a colocação da fase anterior, classificando-se as duas melhores equipes de cada grupo para a fase seguinte, conforme critérios técnicos definidos no REC da competição apontados no artigo 5º deste REC.

§ 3º- A terceira fase será disputada pelas duas melhores equipes de cada grupo, classificadas na fase anterior, conforme os critérios técnicos definidos no artigo 5º do REC da competição, em jogos de ida e volta..

§ 4º- A Quarta fase será disputadas pelas duas equipes classificadas na fase anterior (3ª Fase), conforme os critérios técnicos definidos no REC da competição em jogo único, com vantagem apenas do mando de campo. Caso a partida termine empatada, o campeão será conhecido através de **cobrança de pênaltis**. Nessa fase **os clubes não terão a vantagem da fase anterior**.

§ 5º- Caberá a FFDF toda organização do jogo final, referente as despesas com Quadro Móvel, Ambulância, Arbitragem, Tesoureiro e Delegado. Sendo de responsabilidade do clube mandante, a taxa de aluguel do estádio, Segurança Privada, Brigadista, Limpeza e demais despesas caso haja.

§ 6º- Ao término do “Candangão 2021” estará assegurada à equipe campeã, uma vaga para a série D do Campeonato Brasileiro de 2022, uma vaga na Copa do Brasil de 2022 e uma vaga na Copa Verde. Para a equipe vice-campeã, havendo as vagas estará assegurada na série D do Campeonato Brasileiro de 2022, na Copa do Brasil de 2022 e na **Copa Verde**, com previsão a ser definida pela CBF.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 5º - Ocorrendo empate em números de pontos ganhos entre duas ou mais equipes dentro das 1ª, 2ª e 3ª fases, serão aplicados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- (1º) Maior número de pontos;
- (2º) Maior número de vitórias;
- (3º) Maior saldo de gols;
- (4º) Maior número de gols pró;
- (5º) Confronto direto
- (6º) Menor número de cartões amarelos;
- (7º) Menor número de cartões vermelhos;
- (8º) Sorteio na sede da FFDF, com a presença de integrantes das equipes interessadas.





CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS
DA TABELA, DO LOCAL DOS JOGOS E DO MANDO DE CAMPO.

Art. 6º- O número de mandos de campo de cada equipe foi definido através de sorteio da tabela, realizados no conselho técnico, observado os critérios técnicos do artigo 5º.

Art. 7º- Os jogos da primeira, segunda e terceira fase serão disputados nos estádios indicados pelas equipes, quando da aprovação da tabela.

§ 1º - Terão o mando de campo das partidas, as equipes colocadas à esquerda da tabela.

§ 2º - As datas, horários e locais das partidas constantes da tabela só poderão sofrer alteração por determinação da FFDF ou solicitação do mandante, respeitando o limite de **120** horas ou **05** dias antes da realização da partida, devendo seguir rigorosamente a legislação em vigor.

§ 3º - O clube deverá indicar seu mando de campo e não será permitido a inversão do mesmo.

§ 4º - A FFDF poderá antecipar ou adiar qualquer jogo constante da tabela, bem como alterar horários, para compatibilizar ou adequar à programação relativa a competições nacionais, contrato de televisão, desde que solicitado pelas equipes ou empresa detentora dos direitos televisivos, e ainda em casos fortuitos ou de força maior.

§ 5º - As equipes participantes da Copa do Brasil e Copa Verde poderão solicitar antecipação ou adiamento de seus jogos marcados para a semana em que coincidem com as datas da competição nacional, cabendo o Departamento Técnico de Futebol analisar, decidir e ajustar a data para realização da mesma, desde que não venha confrontar com as demais datas da competição.

§ 6º - Os estádios devem atender as regras técnicas e de segurança estabelecidos na legislação em vigor.

§ 7º - O clube mandante deverá solicitar, com o auxílio da FFDF, o policiamento de campo fardado, sendo permitida a presença de segurança privada no campo de jogo e seu entorno.

Art. 8º - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

I - falta de segurança;

II - mau estado do campo, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;

III - falta de iluminação adequada;

IV - ausência de ambulância no estádio;

V - conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;

VI - procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;

VII - fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida

§ **Único** - Havendo impossibilidade da partida não iniciada ser jogada no dia seguinte por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento, caberá à Departamento Técnico de Futebol da FFDF marcar nova data para sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na nova data marcada para a realização da partida.

CAPÍTULO V
DO DESCENSO E DO ACESSO

Art. 9º - As duas Equipes de cada grupo, A e B em um total de quatro, de menor pontuação na soma de classificação, da primeira fase, serão rebaixadas para a Segunda Divisão de Futebol Profissional de 2022.



II- No caso de mais de duas equipes terminarem a primeira fase do campeonato nas últimas colocações dentro cada grupo, com o mesmo número de pontos, a essas equipes serão aplicados, para fins de rebaixamento, os critérios de desempate estabelecidos no art. 5º deste Regulamento;

III- Se após a publicação da tabela uma equipe desistir do campeonato esta será automaticamente rebaixada.

Art. 11º – As vagas decorrentes do descenso serão preenchidas no ano subsequente por duas equipes classificadas na forma do Regulamento da Segunda Divisão do Campeonato de Futebol Profissional do ano de 2021.

CAPÍTULO VI DO PRAZO, INSCRIÇÃO, REGISTRO E CONDIÇÃO DE JOGO.

Art. 12º - No 46º Campeonato da Primeira Divisão de Futebol Profissional do Distrito Federal, Somente poderão participar dos jogos do Campeonato os atletas que tenham sido registrados na FFDF e que tenham seus nomes publicados, no BID da CBF, até o dia útil imediatamente anterior à realização da partida.

§ 1º - Para participar da competição, a equipe deverá ter inscrito no mínimo, 18(dezoito) atletas profissionais registrados no BID da CBF **até o dia útil anterior à realização da primeira rodada.**

§ 2º - Obedecendo às disposições do Regulamento Geral das Competições da CBF, em seu artigo 41, parágrafo único, as equipes poderão utilizar até 05 (cinco) atletas não profissionais em cada partida, observados o limite de idade; (mínimo de 16 anos completos e máximo de 20 anos completos), sendo que esses atletas deverão estar devidamente registrados no BID da CBF.

§ 3º - Obedecendo ainda às disposições do Regulamento Geral das Competições da CBF, em seu artigo 42, parágrafo 1º, as equipes poderão utilizar por partida até 05 atletas estrangeiros, excepcionados os registrados como refugiados que, para efeitos das competições nacionais, equiparam-se aos atletas nacionais.

§ 4º - O prazo limite para os clubes inscreverem novos atletas para participarem do campeonato, será **até o último dia que antecede a “Terceira Fase”**. O registro e a condição de jogo obedecem às disposições do Regulamento Geral das Competições da CBF e o artigo 12º deste regulamento.

§ 5º - No caso específico do treinador (técnico), o profissional deverá ter “Registro de Treinador Profissional de Futebol” e portar a Carteira que o identifica como Treinador, expedida FFDF ou por outro órgão representativo da categoria, de acordo com a **Lei nº 8.650 de 22.04.1993** e conforme Portaria de 28.11.1997 da Presidência da FFDF. **(Excepcionalmente, no caso de profissionais oriundos de outros estados, será necessária a apresentação de documentação semelhante.)**, devendo o clube registra-lo no BID da CBF.

§ 6º - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda a documentação ao sistema Gestaoweb para a publicação do nome do atleta no BID.

Art. 13 - O fato de ser relacionado na súmula na qualidade de substituto não será computado para aferir o número máximo de partidas que um atleta pode fazer por determinado Clube antes de se transferir para outro de mesma competição, na forma do respectivo REC.

§ Único - Se, na condição de substituto, o atleta vier a ser apenado pelo árbitro ou pela Justiça Desportiva, ou for sorteado para o exame antidoping, será considerada como partida disputada pelo infrator, para fins de quantificação do número máximo a que alude o caput deste artigo.

Art. 14 - **PRÉ-SÚMULA** - Todos os 23 (vinte e três) atletas que podem ser relacionados para uma partida, bem como os 06 (seis) membros da comissão técnica, deverão constar na pré-súmula do jogo, documento gerado através do sistema da FFDF (gestaoweb) através de login e senha de cada um dos clubes.





§ Único - A pré-súmula conterá: **I** - os nomes completos dos atletas relacionados; **II** - os apelidos utilizados pelos atletas; **III** - a numeração constante no uniforme de cada atleta; **IV** - o número de contrato do atleta profissional registrado na CBF ou número do registro do vínculo do atleta não profissional; **V** - a relação da comissão técnica, contendo o nome completo e documento de identificação do técnico, auxiliar técnico, preparador físico, massagista, médico e treinador de goleiros; **VI** - assinatura do supervisor ou diretor de futebol e do capitão do clube;

CAPÍTULO VII DOS INGRESSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 14º - Os ingressos serão confeccionados pelos clubes, autorizados pela FFDF; a carga estabelecida pelas equipes detentores do mando de campo, devendo o mesmo informar a carga de ingressos antecipadamente, e com igualdade de preço para ambas as torcidas dos clubes disputantes e que a FFDF comunicará à Apólice até 15 dias antes do início da competição.

Art. 15º - Após contabilização das receitas e despesas e lançamento no Boletim Financeiro da Partida, a renda líquida será entregue ao clube mandante.

§ 1º - Os preços dos ingressos fixados pelas equipes mandantes, conforme decisão do conselho técnico arbitral do dia 08 de dezembro de 2020, fica definido da seguinte forma: mínimo de R\$ 1,00 (um real), e máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) obedecendo o caput do artigo 14º.

§ 2º - Todo numerário decorrente da venda de ingressos, deverá ficar disponível, até a prestação de contas com a apuração do resultado financeiro (borderô) da partida com fechamento no máximo uma hora após o encerramento do jogo, sob pena de multa de 5% do valor da renda.

§ 3º - Não haverá diferenciação de preços de ingressos para a torcida mandante e adversária, em setores equivalentes dos estádios.

Art. 16º - As taxas de arbitragem foram fixadas em **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** por jogo, será responsabilidade da FFDF, bem como a **taxa de ambulância**, Aplicando-se o disposto no parágrafo único do **artigo 30 da Lei n. 10.671/2003. (Estatuto do Torcedor)**. Já as taxas do pessoal de apoio (Tesoureiro e Delegado da FFDF) foram fixadas em **R\$ 371,00 (Trezentos e setenta e um reais)** para cada um, será de responsabilidade dos clubes e ainda o recolhimento de **20%** do quadro móvel e demais taxas referente ao Borderô do jogo.

§ 1º - Serão cobrados da equipe mandante **R\$ 452,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais)** como taxa de locomoção para o quarteto de árbitros, e para o Tesoureiro e Delegado da FFDF, **R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais)** para cada um, como taxa de locomoção, quando os jogos forem realizados em **UNAÍ/MG**. Os valores equivalem a **R\$ 0,70** por km rodado, somados a ida e a volta.

§ 2º - Para os jogos realizados em Luziânia, serão cobrados **R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais)** como taxa de locomoção para o quarteto de árbitros, e **R\$ 93,00 (noventa e três reais)** para cada Delegado e Tesoureiro da FFDF. Os valores equivalem a **R\$ 0,70** por km rodado, somados a ida e a volta.

§ 3º - Quando os jogos forem realizados em Formosa, serão cobrados **R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais)** como taxa de locomoção para o quarteto de árbitros, e **R\$ 112,00 (cento e doze reais)** para cada Delegado e Tesoureiro da FFDF. Os valores equivalem a **R\$ 0,70** por km rodado, somados a ida e a volta.

Art. 17 - Os jogos em que o borderô gerar débito, o mesmo deverá ser saldado pela associação mandante no 1º dia útil após a realização da partida. Não o fazendo, a súmula será encaminhada ao TJD/DF, o qual, independente se o pagamento vier a ser efetivado após o 1º dia útil ao da realização da partida, sujeitará a associação devedora a punição pecuniária conforme jurisprudência firmada pelo órgão judicante do futebol candango, que estipulará prazo para os pagamentos devidos (déficit do borderô + possível multa), findo o qual, a associação ficará suspensa até que o faça.





§ Único – Quando a associação estiver suspensa pelo motivo descrito no ‘caput’ deste artigo, automaticamente deixará de cumprir a Tabela do Campeonato e estará sujeita às penas aplicadas pelo TJD/DF.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES

Art. 18 – Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de 7 (sete) atletas ou com a ausência de um dos Clubes disputantes.

§ 1º - Na hipótese do não atendimento ao previsto no presente artigo, o árbitro aguardará por 30 (trinta) minutos após a hora marcada para o início da partida, findo os quais o Clube regularmente presente será declarado vencedor por **W.O.**, pelo escore de 3 a 0 (três a zero).

§ 2º - Se o fato previsto no § 1º ocorrer com ambos os Clubes, os 2 (dois) serão declarados perdedores pelo escore de 3 a 0 (três a zero).

§ 3º - Após o início da partida, se uma das equipes ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas, a partida será encerrada e a equipe em questão perderá os pontos em disputa.

§ 4º - O resultado da partida será mantido, na aplicação do § 3º, se, no momento do seu encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida por um placar igual ou superior a 3 (três) gols de diferença; se tal não ocorrer, o resultado considerado será de 3 a 0 (três a zero) a favor da equipe adversária.

§ 5º - Em competição de caráter eliminatório, o Clube que perder qualquer das partidas por **W.O.** será desclassificado da competição, classificando-se o Clube adversário para a fase subsequente.

§ 6º - Os impedimentos automáticos e as penalidades impostas pelo TJD pendentes de cumprimento pelo Clube ou pelos atletas do Clube que não deu causa ao **W.O.**, serão considerados cumpridos em ocorrendo quaisquer das hipóteses constantes do caput ou parágrafos deste artigo.

Art. 19º – Ao final da primeira fase serão zerados os cartões amarelos, desde que não o terceiro, quando, obrigatoriamente, será cumprido a suspensão automática. Nas demais fases serão computadas cumulativamente os cartões amarelos, que passarão de uma fase a outra, inclusive as finais. Em nenhuma hipótese serão anulados os cartões vermelhos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Art. 20º - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática, e demais propriedades inerentes às Competições é de competência exclusiva da FFDF, única titular de tais direitos.

Art. 21º - A equipe mandante, obrigatoriamente reservará local para 10 (dez) pessoas da Diretoria e convidados da equipe visitante, preferencialmente na tribuna, cadeiras especiais ou na ausência destas nas arquibancadas de seu Estádio, não incluídos os membros da Delegação (jogadores e comissão técnica).

§ 1º - O Observador de Arbitragem, em serviço, conforme escala publicada no site oficial da FFDF para cada partida, 48 horas antes, terá livre acesso às dependências do estádio, para o efetivo exercício da sua função, devidamente identificados.

§ 2º - Os membros do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Distrito Federal (TJD/DF) terão acesso livre nos estádios, bastando para isso, apresentarem a identidade emitida pela FFDF/TJD da mesma forma a diretoria e o Departamento Técnico da FFDF terão livre acesso a todas as dependências do local das partidas, devidamente identificados.





§ 3º - Os membros das Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) voltadas para o Desporto terão livres acessos aos estádios, devendo os mesmos comunicar a relação à FFDF com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 22º - A FFDF elaborará instruções específicas no que concerne à entrega de prêmios, troféus e medalhas da competição.

Art. 23º - As equipes que tenham concordado em participar da competição, reconhecem a legitimidade do presente Regulamento e o aprovam integralmente, sem restrições.

Art. 24º - Todo e qualquer patrocínio, através de placas de publicidades estáticas de 1ª linha nos Estádios sedes dos jogos, somente será possível após aprovação da Federação de Futebol do Distrito Federal, é de responsabilidade de cada clube mandante e seus patrocinadores.

§ Único: **TELEVISÃO** - As transmissões dos jogos por televisionamento serão regidas pelas normas constantes em contratos particulares firmados pelos clubes e pela FFDF, respeitando-se as disposições da Lei n.º 9.615/98 e demais legislações pertinentes.

Art. 25º - Em cada partida a FFDF terá direito a uma taxa de 5% (cinco por cento) da renda bruta arrecadada.

Art. 26º - A bola a ser utilizada na competição será da marca **TOPPER SAMBA PRÓ**, autorizada pela FFDF.

Art. 27º - Obedecendo às disposições do Regulamento Geral das Competições da CBF, em seu artigo 26, poderá o clube indicar um terceiro uniforme para uso em partidas especiais submetendo-o à aprovação do DCO da FFDF em um prazo de 10 (dez) dias antes de sua utilização.

Art. 28º - A FFDF é responsável pela elaboração da tabela e Regulamento Específico do campeonato, conforme deliberação do conselho arbitral/congresso técnico.

§ Único: A organização, e realização do Campeonato de Futebol Profissional da Primeira Divisão de 2021, é de responsabilidade da FFDF, em conjunto com o conselho técnico arbitral.

Art. 29 - Para a disputa do 46º Campeonato de Futebol Profissional da Primeira Divisão - "CANDANGÃO" - 2021, deverá obrigatoriamente, respeitar os seguintes itens do Decreto do GDF nº 41.062 de 04/08/2020, seguindo Protocolo de Saúde FFDF, - Diretriz Técnica Operacional para (1ª Divisão), - Testes do Covid-19 do Atletas e Comissão Técnica a cada 15 (quinze) dias a contar do início da competição, sob as penas dos regulamentos específico da competição e o Geral da CBF e ainda, as sanções impostas pelo TJD/DF, sem prejuízo aos demais competidores, enquanto durar essa situação de pandemia.

Art. 30 - A Coordenadoria Técnica da FFDF expedirá normas complementares e instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução das presentes Normas especiais.

Art. 31 - Os clubes antes da partida, além de entregar ao Delegado o Termo Epidemiológico, respondido e assinado, deverão apresentar os Testes do COVID19 para verificação e se todos os profissionais envolvidos terão condições de participarem da citada partida.

§ Único - No caso do clube ter atletas com testes positivo para COVID 19, só será adiada uma partida se tiver menos de 07 (sete) atletas com testagem negativo.

Art. 32º - As Normas Específicas serão apresentadas ao Conselho Técnico Arbitral de Clubes, sendo regido no que prevê o Código Civil Brasileiro, que terá irretratabilidade a partir da publicação, ficando os infratores sujeitos a todas as penalidades que prever o ordenamento jurídico brasileiro e o CBJD.





Art. 33º – Os casos omissos no presente Regulamento Específico da Competição, serão resolvidos pela diretoria da FFDF, com base no Regulamento Geral das Competições da CBF, e nas normas estatutárias da FFDF.

Art. 34º – Este Regulamento será inviolável e irretirável e entra em vigor, na data de sua publicação no site oficial da Federação de Futebol do Distrito Federal, e ou afixado no mural de sua sede.

Clubes	Presidente
Associação Atlética Luziânia	Valdiron Gonçalves
Bosque Formosa Esporte Clube	Henrique Botelho
Brasiliense Futebol Clube	José Eduardo Bariotto Ramos
Capital Clube de Futebol	Godofredo Gonçalves Filho
Ceilândia Esporte Clube	Aridelson Sebastião de Almeida
Real Brasília Futebol Clube	Luis Felipe Belmonte Santos
Samambaia Futebol Clube	Neimar Frota
Sobradinho Esporte Clube	
Sociedade Esportiva do Gama	Weber de Azevedo Magalhães
Sociedade Esportiva Santa Maria	Erivaldo Alves Pereira
Sociedade Esportiva Unai Itapuã Clube (Unai E. C)	Elias Andrade de Oliveira
Taguatinga Esporte Clube	Edmilson Marçal Passos

Brasília-DF, 08 de Dezembro de 2020.


Daniel dos Santos Vasconcelos
Presidente FFDF



CONCLUSÃO

Nesta data, faço andamento do presente
processo a Gabinete

Em, 14 de junho de 2021

Janaina
Seção de Protocolo



00045

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Processo 2021000149

Interessado: Associação Atlética Luziânia

Assunto: **Solicita Proposta de Patrocínio Para o Campeonato Brasiliense da Primeira Divisão de 2021 – “CANDANGÃO 2021”, Conforme Ofício Nº 001/2021**

DESPACHO

Encaminhe-se.

À Excelentíssima Senhora Procuradora Geral do Município
DRA. THAÍS MORAES DE SOUSA, para análise e providências cabíveis.

Luziânia, 15 de janeiro de 2021.

DIEGO SORGATTO
Prefeito Municipal (DEM)



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



00046

Procuradoria Geral do Município

Nº do processo: 2021000149

Interessado: Associação Atlética Luziânia

Assunto: Administrativo

DESPACHO

Luziânia, 22 de fevereiro de 2021.

Encaminhe-se.

À Secretaria de Planejamento, para análise e providências cabíveis, solicitando manifestação desta pasta para informar previsão orçamentária disponível e a tomada de providências cabíveis para abertura de crédito especial e suplementar, se for o caso.

Oficie-se à Associação Atlética Luziânia para juntada da Certidão Negativa de débitos trabalhistas ou certidão narrativa dos processos dessa natureza, se for o caso.

THAÍS MORAES DE SOUSA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

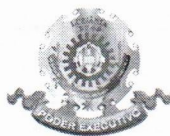


64000

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



00047

PROCESSO Nº: 2021000149
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIANIA
ASSUNTO: SOLICITA SUBVENÇÃO

DESPACHO Nº 041/2021 – SEPLAN

À Secretaria Municipal de Finanças

Senhor Secretário,

Tratam os autos de solicitação de subvenção no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à Associação Atlética Luziânia para custear as despesas com a manutenção do clube e os gastos com a participação do clube no 46º Campeonato de Futebol Profissional da Primeira Divisão de 2021 "Candangão – 2021".

A Interessada requer – ainda – que o valor solicitado seja desembolsado em 03 (três) parcelas.

Para dar seguimento aos procedimentos necessários, encaminho o presente processo à Vossa Senhoria para a verificação da disponibilidade orçamentária-financeira, e havendo previsão legal, peço que informe o cronograma de desembolso.

Neste interim, a SEPLAN se encarrega de oficiar a Interessada para apresentar a Certidão requerida pela Procuradora Geral do Município, fls 45.

Luziânia/GO, 22 de fevereiro de 2021.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Planejamento



00048

PROCESSO Nº: 2021000149

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO ATLETICA LUZIÂNIA

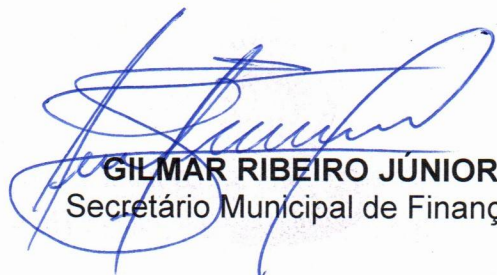
ASSUNTO: SOLICITA PATROCÍNIO PARA O CAMPEONATO BRASILIENSE DA PRIMEIRA DIVISÃO DE 2021.

DESPACHO: 590/2021

À Diretoria de Orçamento,

Para estimativa de impacto orçamentário no orçamento de 2021, verificando da existência de saldo orçamentário e declaração de compatibilidade de despesa nos termos dos artigos 15, 16 e 17 da LRF.

Luziânia, 22 de fevereiro de 2021.


GILMAR RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças



PROCESSO:	2021000149
INTERESSADO:	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA
ASSUNTO:	SOLICITA SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA

00049

Declaração de Disponibilidade Orçamentária

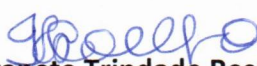
Declaro que a estimativa de preços constante no processo encontra-se compatível com as despesas previstas no **PPA**, **LDO** e **LOA** do Município, atendendo o dispositivo do artigo 15, 16 e 17 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Declaro ainda a existência de saldo orçamentário suficiente para fazer face a referida despesa:

Dotação Orçamentária	Discriminação
2021.0226.27.812.0004.2477	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA
Dotação Compactada	Natureza da Despesa
2021.0396 (Fonte 100)	335043-SUBVENÇÕES SOCIAIS
Sub-Natureza - Código	Discriminação
0	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Autorizada pela Lei nº 4316 de 04 de Janeiro de 2021

Luziânia-Go, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2021.


Ivanete Trindade Resende Coelho
Divisão de Orçamento
Chefe da Execução Orçamentária



00050

PROCESSO Nº: 2021000149

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO ATLETICA LUZIÂNIA

ASSUNTO: SOLICITA PATROCÍNIO PARA O CAMPEONATO BRASILIENSE DA PRIMEIRA DIVISÃO DE 2021.

DESPACHO: 608/2021

À Diretoria de Orçamento,

Para providenciar nota de empenho.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

O presente processo tem por objetivo nota de empenho para pagamento de patrocínio para o campeonato Brasiliense da primeira divisão 2021 e, para tanto, informo que a referida despesa está adequada na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, segundo despacho da Divisão de Execução Orçamentária. Sendo assim, eu Gilmar Ribeiro Junior, no uso de suas atribuições e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, **DECLARO** existir disponibilidade financeira no valor **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, que será pago em 03 parcelas iguais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), **sendo obrigatória a prestação de contas de cada parcela recebida**, informo que há disponibilidade financeira para fazer face a referida despesa,

Luziânia, 24 de fevereiro de 2021.



GILMAR RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças

☒ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP: 72.800-060

☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ofício nº 121/2021-SEPLAN

Luziânia, 23 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor Presidente
VALDIRON GONÇALVES
Associação Atlética Luziânia
Luziânia/GO

00051

Assunto: **Solicita apresentação da CNDT**

Senhor Presidente,

Por meio deste cumprimentamos Vossa Senhoria e informamos que para dar prosseguimento ao Processo nº 2021000149, o qual solicita deste Município a subvenção pecuniária no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), se faz necessária a juntada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou narrativa que a substitua.

O documento solicitado deverá ser entregue nesta Secretaria.

Atenciosamente,

EDSON BRAZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento
SEPLAN

*Recebido em
23.02.2021
Valdiron*



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA
CNPJ: 01.034.220/0001-07
Presidente: Valdiron Gonçalves



00052

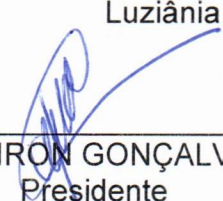
PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO REFERENTE À PAGAMENTO DE DESPESAS COM FOLHA SALARIAL DE FUNCIONÁRIOS, ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA, REFEIÇÕES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DURANTE A PARTICIPAÇÃO DA AA LUZIÂNIA NO XLVI CAMPEONATO DE FUTEBOL DA 1ª DIVISÃO DO DISTRITO FEDERAL/2021 "CANDANGÃO 2021".

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO CAMPEONATO BRASILENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA 1ª DIVISÃO ANO 2021 – "CANDANGÃO 2021"

Parcela	Descrição	Valor mensal
1ª	Folha salarial (atletas, comissão técnica e funcionários).	R\$ 80.000,00
	Material esportivo.	R\$ 20.000,00
	Total de despesas referente a 1ª parcela	R\$ 100.000,00
2ª	Folha salarial (atletas, comissão técnica e funcionários).	R\$ 90.000,00
	Despesas com refeições	R\$ 10.000,00
	Total de despesas referente a 2ª parcela	R\$ 100.000,00
3ª	Folha salarial (atletas, comissão técnica e funcionários).	R\$ 90.000,00
	Despesas com refeições	R\$ 10.000,00
	Total de despesas referente a 3ª parcela	R\$ 100.000,00

Luziânia – GO., 22 de fevereiro de 2021.


VALDIRON GONÇALVES
Presidente



00053

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ DE AÇÕES TRABALHISTAS DA 1ª INSTÂNCIA
(RECLAMADA)

Certifica-se, com parâmetro no sistema informatizado da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que foram encontrado(s) 1 processo(s), e que no(a):

Ação Trabalhista: ATSum-0011615-92.2019.5.18.0131

Figuram como partes

AUTOR: RITA PINHEIRO BEZERRA, advogado(a): ESIO SARDINHA DE SOUZA;
advogado(a): JULIANA PEDROSO LIMA;

RÉU: ASSOCIACAO ATLETICA LUZIANIA, advogado(a): THIAGO SOARES FERREIRA;

Certifica-se, mais, que constam os seguintes andamentos vinculados ao mencionado processo:

EM 05/09/2019 Distribuído por sorteio; **EM 06/09/2019** Audiência de instrução designada (24/09/2019 14:20:00 IMPAR - DRA. ROSANA - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA); **EM 09/09/2019** Expedido(a) Mandado a(o) réu/; **EM 09/09/2019** Remetido(a) o(a) documento para Órgão jurisdicional competente para cumprir determinação judicial; **EM 09/09/2019** Audiência de instrução cancelada (24/09/2019 14:20:00 IMPAR - DRA. ROSANA - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA); **EM 09/09/2019** Audiência una designada (24/09/2019 14:20:00 IMPAR - DRA. ROSANA - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA); **EM 10/09/2019** Recebido o mandado pelo Oficial de Justiça para cumprimento; **EM 11/09/2019** Devolvido o mandado pelo Oficial de Justiça (cumprido com finalidade atingida); **EM 24/09/2019** Juntada a petição de Apresentação de Procuração (procuração); **EM 25/09/2019** Audiência una realizada (24/09/2019 14:20 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA); **EM 25/09/2019** Homologada a transação; **EM 25/09/2019** Concedida a assistência judiciária gratuita a RITA PINHEIRO BEZERRA; **EM 25/09/2019** Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 60.00; **EM 08/10/2019** Decorrido o prazo de RITA PINHEIRO BEZERRA em 07/10/2019; **EM 08/10/2019** Decorrido o prazo de ASSOCIACAO ATLETICA LUZIANIA em 07/10/2019; **EM 16/12/2019** Juntada a petição de Manifestação (descumprimento de acordo); **EM 17/12/2019** Expedido(a) Mandado a(o) réu/; **EM 17/12/2019** Remetido(a) o(a) documento para Órgão jurisdicional competente para cumprir determinação judicial; **EM 17/12/2019** Recebido o mandado pelo Oficial de Justiça para cumprimento; **EM 06/01/2020** Devolvido o mandado pelo Oficial de Justiça (cumprido com



finalidade atingida); **EM 27/01/2020** Transitado em julgado em 24/09/2019; **EM 27/01/2020** Iniciada a liquidação; **EM 28/01/2020** Decorrido o prazo de ASSOCIACAO ATLETICA LUZIANIA em 27/01/2020; **EM 23/03/2020** Juntado(a) o(a) #{tipo de documento}; **EM 27/03/2020** Conclusos os autos para decisão (genérica) a LIVIA FATIMA GONDIM PREGO; **EM 27/03/2020** Homologada a liquidação; **EM 27/03/2020** Expedido(a) intimação a(o) ASSOCIACAO ATLETICA LUZIANIA; **EM 27/03/2020** Expedido(a) intimação a(o) RITA PINHEIRO BEZERRA; **EM 02/04/2020** Disponibilizado (a) o(a) Notificação no Diário da Justiça Eletrônico; **EM 02/04/2020** Publicado(a) o(a) Notificação em 04/05/2020; **EM 02/04/2020** Disponibilizado (a) o(a) Notificação no Diário da Justiça Eletrônico; **EM 02/04/2020** Publicado(a) o(a) Notificação em 04/05/2020; **EM 11/05/2020** Iniciada a execução; **EM 12/05/2020** Decorrido o prazo de RITA PINHEIRO BEZERRA em 11/05/2020; **EM 12/05/2020** Decorrido o prazo de ASSOCIACAO ATLETICA LUZIANIA em 11/05/2020; **EM 13/06/2020** Registrada a inclusão de dados de ASSOCIACAO ATLETICA LUZIANIA no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito; **EM 01/07/2020** Expedido(a) intimação a(o) ASSOCIACAO ATLETICA LUZIANIA; **EM 02/07/2020** Disponibilizado (a) o(a) Notificação no Diário da Justiça Eletrônico; **EM 02/07/2020** Publicado(a) o(a) Notificação em 02/07/2020; **EM 10/07/2020** Decorrido o prazo de ASSOCIACAO ATLETICA LUZIANIA em 09/07/2020; **EM 14/07/2020** Conclusos os autos para despacho (genérica) a LIVIA FATIMA GONDIM PREGO; **EM 14/07/2020** Proferido despacho de mero expediente; **EM 14/07/2020** Expedido(a) intimação a(o) ASSOCIACAO ATLETICA LUZIANIA; **EM 14/07/2020** Expedido(a) intimação a(o) RITA PINHEIRO BEZERRA; **EM 16/07/2020** Disponibilizado (a) o(a) Notificação no Diário da Justiça Eletrônico; **EM 16/07/2020** Publicado(a) o(a) Notificação em 16/07/2020; **EM 16/07/2020** Disponibilizado (a) o(a) Notificação no Diário da Justiça Eletrônico; **EM 16/07/2020** Publicado(a) o(a) Notificação em 16/07/2020; **EM 20/07/2020** Juntada a petição de Manifestação (Manifestação); **EM 22/07/2020** Conclusos os autos para despacho (genérica) a KLEBER MOREIRA DA SILVA; **EM 23/07/2020** Proferido despacho de mero expediente; **EM 23/07/2020** Expedido(a) intimação a(o) RITA PINHEIRO BEZERRA; **EM 24/07/2020** Decorrido o prazo de RITA PINHEIRO BEZERRA em 23/07/2020; **EM 24/07/2020** Decorrido o prazo de ASSOCIACAO ATLETICA LUZIANIA em 23/07/2020; **EM 25/07/2020** Disponibilizado (a) o(a) Notificação no Diário da Justiça Eletrônico; **EM 25/07/2020** Publicado(a) o(a) Notificação em 27/07/2020; **EM 30/07/2020** Juntada a petição de Manifestação (MANIFESTAÇÃO); **EM 03/08/2020** Conclusos os autos para despacho (genérica) a KLEBER MOREIRA DA SILVA; **EM 03/08/2020** Proferido despacho de mero expediente; **EM 03/08/2020** Expedido(a) intimação a(o) RITA PINHEIRO BEZERRA; **EM 04/08/2020** Decorrido o prazo de RITA PINHEIRO BEZERRA em 03/08/2020; **EM 05/08/2020** Disponibilizado (a) o(a) intimação no Diário da Justiça Eletrônico; **EM 05/08/2020** Publicado(a) o(a) intimação em 05/08/2020; **EM 14/08/2020** Decorrido o prazo de RITA PINHEIRO BEZERRA em 13/08/2020; **EM 09/11/2020** Expedido(a) mandado a(o) ASSOCIACAO ATLETICA LUZIANIA; **EM 09/11/2020** Recebido o mandado pelo Oficial de Justiça para cumprimento; **EM 23/11/2020** Devolvido o mandado pelo Oficial de Justiça (cumprido com finalidade não atingida); **EM 24/11/2020** Expedido(a) intimação a(o) RITA PINHEIRO BEZERRA; **EM 25/11/2020** Disponibilizado (a) o(a) intimação no Diário da Justiça Eletrônico; **EM 25/11/2020** Publicado(a) o(a) intimação em 25/11/2020; **EM 04/12/2020** Decorrido o prazo de RITA PINHEIRO BEZERRA em 03/12/2020; **EM 04/12/2020** Conclusos os

00055
autos para despacho (genérica) a KLEBER MOREIRA DA SILVA; **EM 04/12/2020** Proferido despacho de mero expediente; **EM 04/12/2020** Expedido(a) intimação a(o) RITA PINHEIRO BEZERRA; **EM 05/12/2020** Disponibilizado (a) o(a) intimação no Diário da Justiça Eletrônico; **EM 05/12/2020** Publicado(a) o(a) intimação em 08/12/2020; **EM 14/12/2020** Suspenso o processo por execução frustrada; **EM 16/12/2020** Decorrido o prazo de RITA PINHEIRO BEZERRA em 15/12/2020; **EM 12/02/2021** Juntada a petição de Acordo (Acordo); **EM 12/02/2021** Encerrada a suspensão ou o sobrestamento do processo; **EM 12/02/2021** Conclusos os autos para decisão (genérica) a LIVIA FATIMA GONDIM PREGO; **EM 18/02/2021** Homologado o acordo em execução ou em cumprimento de sentença (valor do acordo: R\$ 3.500,00); **EM 18/02/2021** Expedido(a) intimação a(o) ASSOCIACAO ATLETICA LUZIANIA; **EM 18/02/2021** Expedido(a) intimação a(o) RITA PINHEIRO BEZERRA; **EM 18/02/2021** Expedido(a) intimação a(o) RITA PINHEIRO BEZERRA; **EM 19/02/2021** Disponibilizado (a) o(a) intimação no Diário da Justiça Eletrônico; **EM 19/02/2021** Publicado(a) o(a) intimação em 19/02/2021; **EM 19/02/2021** Disponibilizado (a) o(a) intimação no Diário da Justiça Eletrônico; **EM 19/02/2021** Publicado(a) o(a) intimação em 19/02/2021;

Valor atribuído à causa: R\$ 20.403,58

Certifica-se, por fim, que o assunto tratado no mencionado processo, constante do extrato informatizado, é: Multa de 40% do FGTS. Multa do Artigo 467 da CLT. Multa do Artigo 477 da CLT. Salário Vencido / Retido. Aviso Prévio. Décimo Terceiro Salário Proporcional. Férias Proporcionais. Saldo de Salário. FGTS. Anotação na CTPS. Indenização por Dano Moral. Guias do Seguro Desemprego.



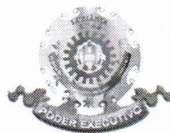
Certifica-se que a pesquisa foi realizada tendo como parâmetro o NÚMERO DO PROCESSO informado.

Certidão requerida por THIAGO SOARES FERREIRA, CPF nº 01601450150.

OBSERVAÇÕES:

- A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do TRT da 18ª Região na Internet (<http://www.trt18.jus.br>), no menu "Serviços", "Certidão On-line", opção "Autenticar", informando o seguinte código de controle: **cRptAbotuentvB**;
- Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho do TRT da 18ª Região da Justiça do Trabalho e **NÃO GERA** os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- Válida por 30 dias após sua emissão.

Certidão emitida em: 24/02/2021 11:14:20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



PROCESSO Nº: 2021000149
INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIANIA
ASSUNTO: SOLICITA SUBVENÇÃO

00056

DESPACHO Nº 046/2021 – SEPLAN

À Divisão de Convênios e Prestação de Contas

Senhora Diretora

O processo em tela vem requerer a subvenção de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do Erário Municipal para manutenção da Associação Atlética Luziânia de acordo com o Plano de Ação juntado em fls 50.

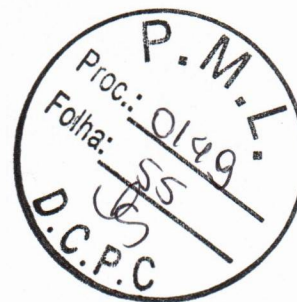
A subvenção foi autorizada pelo Ordenador da Despesa em sua totalidade, porém, dividida em 03 (três) parcelas iguais, fls 48, enfatizando a necessidade de prestação de contas a cada parcela recebida.

Em tempo, a Interessada também juntou a certidão narrativa junto ao Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, solicitada pela Procuradora Geral do Município, fls 51-53.

Neste contexto, encaminho os autos a Vossa Senhoria para análise e cumprimento do pleito.

Luziânia/GO, 24 de fevereiro de 2021.


EDSON BRAZ DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Planejamento



00057

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1967 de 11 de abril de 1997.

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a
celebrar Convênio com a Associação
Atlética Luziânia".*

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal
de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
celebrar Convênio com a Associação Atlética Luziânia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do
mês de abril de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1º Secretário

CLOVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

NMB:rlf



00058

MINUTA

PROCESSO Nº 2021000149

TERMO DE CONVÊNIO Nº XX/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS E
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA, NA
FORMA ABAIXO:

CONVENENTE:

O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob CNPJ n.º 01.169.416/0001-09, situado à Praça Nirson Carneiro Lôbo, n.º 34, Centro, Luziânia, GO, representada pelo seu Gestor e Secretário Municipal de Finanças, Sr. **GILMAR RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 2280648, expedida pela SESP/DF e do CPF nº 011.339.471-31, residente e domiciliado na rua Ophir José Braz, área comercial I, Centro, nesta cidade, doravante denominado Convenente.

CONVENIADA:

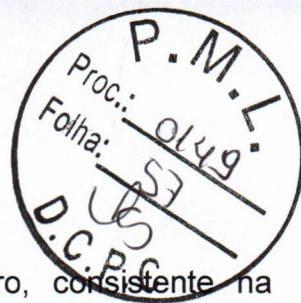
A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.034.220/0001-07, com sede na SPMS, Conjunto J, Lote 01 EPIA, Sala 10, Núcleo Bandeirantes/DF, CEP: 71.715.056, representada por seu Presidente, Sr. **VALDIRON GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 1315640-SSP-DF e CPF nº 590.969.691-20, residente e domiciliado na rua Helena Rodrigues Pereira S/N, Qd. 6 Lt. 7, Setor Leste, neste município, doravante denominado CONVENIADA; ajustam o presente **TERMO DE CONVÊNIO** mediante as cláusulas e condições alinhadas adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O presente Termo de Convênio tem previsão legal na Lei Municipal nº 1967, de 15 de abril de 1997, bem como previsão orçamentaria contidas na legislação vigente para este exercício financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo de Convênio tem por objetivo estimular o futebol profissional do Município, através da Conveniada, incentivando atividades desportivas



para bem representar o Município nas competições do gênero, consistente na transferência de recursos, títulos de subvenção social, bem como participar do 46º Campeonato de Futebol Profissional da Primeira Divisão de 2021 – **CANDANGÃO-2021**, conforme Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

00059

O presente Termo de Convênio terá vigência por 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

Fica o **Município** com a responsabilidade de repassar a associação conveniada o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, que serão repassados em 03 (três) parcelas iguais de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** de acordo com a disponibilidade do Município, e em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado e **sendo obrigatória a prestação de contas de cada parcela recebida.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente despesa será empenhada no exercício financeiro que correrá à conta da Dotação Orçamentária nº **2021.0226.27.812.0004.2477** – Subvenção à Associação Atlética Luziânia – Dotação Compactada nº **2021.0396** – Natureza da Despesa nº. **335043** – Subvenções Sociais Lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo da vigência do presente Termo de Convênio;

Encaminhar a prestação de contas final dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio;

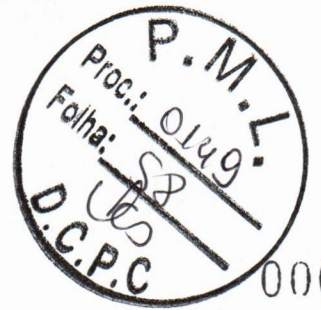
Cumprir rigorosamente o Plano de Aplicação aprovado que se faz parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

Providenciar a publicação deste Termo de Convênio, em extrato, na forma da lei, como condição de validade e eficácia.

Efetivar a Transferência de valores, conforme a Cláusula Quarta.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, através da Secretaria de Esporte e Lazer; avaliar as prestações de contas dos recursos alocados no convênio.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

Este Termo de Convênio poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou por inadimplência de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente convênio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo, para que produza entre si sucessores os legítimos efeitos de direito.

Luziânia - GO, 25 de fevereiro de 2021.

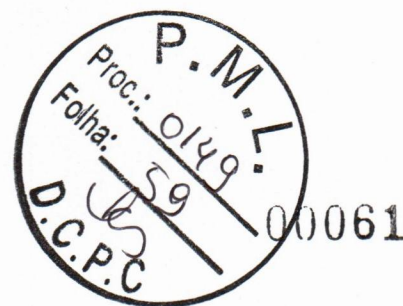
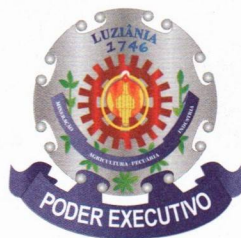
GILMAR RIBEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Luziânia
Gestor

VALDIRON GONÇALVES
Presidente da Associação Atlética de
Luziânia

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Processo nº. 2021000149
Interessado: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA

Ao Senhor
EDSON BRAZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento

DESPACHO Nº. 020 – DCPC

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria elaboração de Nota de Empenho no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em favor da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA, por força do Convênio/Subvenção nº. 001/2021, cujo objetivo é estimular o futebol profissional do Município, através da Conveniada, incentivando atividades desportivas para bem representar o Município nas competições do gênero, consistente na transferência de recursos, títulos de subvenção social, bem como participar do 46º Campeonato de Futebol Profissional da Primeira Divisão de 2021 – **CANDANGÃO-2021**.

Conforme Cláusula Quarta – Da liberação dos Recursos, os valores serão repassados em 03 (Três) parcelas iguais de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

SILVÂNIA DE OLIVEIRA RODRIGUES CURADO
Divisão de Convênios e Prestação de Contas
Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Diretora

Luziânia-GO, 25 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



00062

PROCESSO Nº: 2021000149
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ATLÉRICA LUZIANIA
ASSUNTO: SOLICITA SUBVENÇÃO

DESPACHO Nº 049/2021 – SEPLAN

À Secretaria Municipal de Finanças

Senhor Secretário,

Após a formalização do Termo de Convênio/Subvenção, fls 56 a 58, encaminho o processo à Vossa Senhoria solicitando a elaboração da Nota de Empenho no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em favor da Associação Atlética Luziânia, nos termos das Declarações de Disponibilidades Orçamentária-Financeira, fls 47 e 48, respectivamente.

Luziânia/GO, 25 de fevereiro de 2021.


EDSON BRAZ DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Planejamento



PROCESSO Nº: 2021000149

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO ATLETICAQ LUZIÂNIA

ASSUNTO: SOLICITA PATROCINIO

DESPACHO: 660/2021

00063

À Diretoria de Orçamento,

Conforme solicitação constante de fls. 48, reitero o pedido de Nota de Empenho.

Luziânia, 25 de fevereiro de 2021.



GILMAR RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

Espaço do Sistema de Controle Interno



- DEOF -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

00064

02 - PODER EXECUTIVO

0226 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Credor		CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
Razão Social / Fornecedor		01.034.220/0001-07	070	0072	3175-3
ASSOCIAÇÃO ATLETICA LUZIANIA					
Endereço	Bairro	Cidade	UF		
HIGS 713	ASA SUL	BRASILIA	DF		
Telefone					
()					

Empenho	Tipo Empenho	Ficha	Nº Empenho	
	Ordinario	20210396	2782	
Data	Aut. de Compras	Tipo	Nº Licitação	
25/02/2021	0		2021000149	
Documento	Código da Obra	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
1	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00

Dotação	
Natureza de Despesa	335043 - TRANSF. A INST. PRIV. S/FINS LUCRA
Classificação Funcional	2021.02.0226.27.812.0004-2477-SUBVENCAO A ASSOCIACAO ATLETICA DE LUZIANIA
Sub Elemento de Despesa	0 - TRANS.
Vinculo	Crédito
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	ORÇAMENTÁRIO

Valores	Valor do Empenho
	R\$ 300.000,00

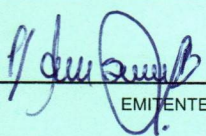
Histórico

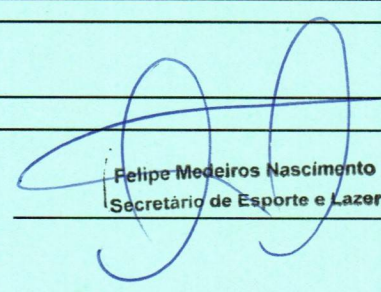
NOTA DE EMPENHO REFERENTE AOS AUTOS DE SUBVENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ATLETICA LUZIANIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO CLUBE E OS GASTOS COM A PARTICIPAÇÃO DO CLUBE NO 46º CAMPEONATO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA 1ª DIVISÃO DE 2021 CANDANGÃO-2021. CONFORME OFICIO Nº 001/21 DE05/01/2021.

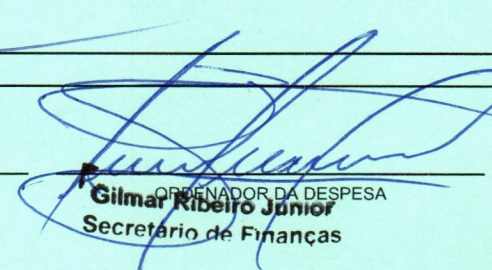
Líquido por Extenso

***** (TREZENTOS MIL REAIS) *****

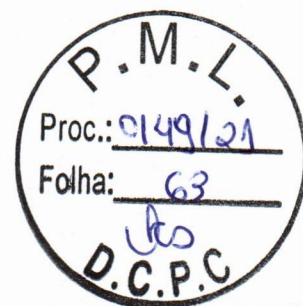
Assinaturas

 EMITENTE

 Felipe Medeiros Nascimento
Secretário de Esporte e Lazer

 Gilmar Ribeiro Junior
ORDENADOR DA DESPESA
Secretário de Finanças

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGENCIAS DOS ART. 16 E 17 DA LC. 101/2000



PROCESSO Nº 2021000149

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS E
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA, NA
FORMA ABAIXO:

CONVENENTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob CNPJ nº. 01.169.416/0001-09, situado à Praça Nirson Carneiro Lôbo, n.º 34, Centro, Luziânia, GO, representada pelo Gestor e Ordenador de Despesas Municipal o Sr. **GILMAR RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 2280648, expedida pela SESP/DF e do CPF nº. 011.339.471-31, residente e domiciliado na rua Ophir José Braz, área comercial I, Centro, nesta cidade, doravante denominado Convenente.

CONVENIADA:

A **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.034.220/0001-07, com sede na SPMS, Conjunto J, Lote 01 EPIA, Sala 10, Núcleo Bandeirantes/DF, CEP: 71.715.056, representada por seu Presidente, Sr. **VALDIRON GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 1315640-SSP-DF e CPF nº 590.969.691-20, residente e domiciliado na rua Helena Rodrigues Pereira S/N, Qd. 6 Lt. 7, Setor Leste, neste município, doravante denominado CONVENIADA; ajustam o presente **TERMO DE CONVÊNIO** mediante as cláusulas e condições alinhadas adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O presente Termo de Convênio tem previsão legal na Lei Municipal nº 1967, de 15 de abril de 1997, bem como previsão orçamentaria contidas na legislação vigente para este exercício financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo de Convênio tem por objetivo estimular o futebol profissional do Município, através da Conveniada, incentivando atividades desportivas para bem representar o Município nas competições do gênero, consistente na transferência de recursos, títulos de subvenção social, bem como participar do 46º Campeonato de Futebol Profissional da Primeira Divisão de 2021 – **CANDANGÃO-2021**, conforme Plano de Aplicação.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Convênio terá vigência por 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

00066

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

Fica o **Município** com a responsabilidade de repassar a associação conveniada o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, que serão repassados em 03 (três) parcelas iguais de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** de acordo com a disponibilidade do Município, e em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado e **sendo obrigatória a prestação de contas de cada parcela recebida.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente despesa será empenhada no exercício financeiro que correrá à conta da Dotação Orçamentária nº. **2021.0226.27.812.0004.2477** – Subvenção à Associação Atlética Luziânia – Dotação Compactada nº **2021.0396** – Natureza da Despesa nº. **335043** – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo da vigência do presente Termo de Convênio;

Encaminhar a prestação de contas final dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio;

Cumprir rigorosamente o Plano de Aplicação aprovado que se faz parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

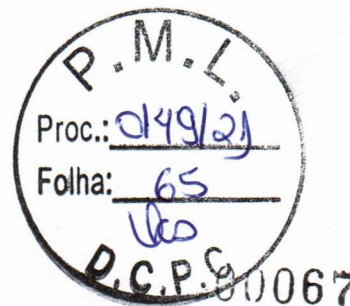
Providenciar a publicação deste Termo de Convênio, em extrato, na forma da lei, como condição de validade e eficácia.

Efetivar a Transferência de valores, conforme a Cláusula Quarta.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, através da Secretaria de Esporte e Lazer; avaliar as prestações de contas dos recursos alocados no convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

Este Termo de Convênio poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou por inadimplência de qualquer uma das partes.



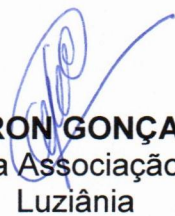
CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente convênio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo, para que produza entre si sucessores os legítimos efeitos de direito.

Luziânia - GO, 25 de fevereiro de 2021.


GILMAR RIBEIRO JUNIOR
Gestor e Ordenador de Despesas
Municipal


VALDIRON GONÇALVES
Presidente da Associação Atlética de
Luziânia

Testemunhas:



CPF: 520.784.061-81



CPF: 794.207.451-04



66
00068

Processo: 2021.000149

Interessado: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA

Assunto: Patrocínio Campeonato Brasiliense da Primeira Divisão-2021

Destino: Divisão de Convênios

DESPACHO 013

Tratam os presentes autos de solicitação de patrocínio para o Campeonato Brasiliense da Primeira Divisão de 2021, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

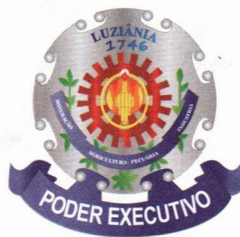
Considerando todos os documentos constantes dos autos, verificamos a ausência de:

- Parecer Jurídico
- Extrato do Convênio
- Comprovante de Publicação

À Divisão de Convênios para providências.

Controle Interno, aos 01 dias do mês de março de 2021.


ANGELA APARECIDA NUNES
Controladora Geral Interna.



00069

Ofício nº. 035/2021 – DCPC

Luziânia-GO, 01 de março de 2021.

À

Dra. Thaís Moraes de Sousa

Procuradora Geral do Município

Assunto: Parecer Jurídico – Associação Atlética Luziânia – Processo nº 2021000149.

Senhora Procuradora,

A par de cumprimentá-la, informamos que foi formalizado no dia 25/02/2021, o Termo de Convênio/Subvenção nº. 001/2021, no valor de R\$ 300.00,00 (Trezentos mil reais), com a Associação Atlética Luziânia.

Em tempo, solicitamos Parecer Jurídico, para juntar no processo.

Após parecer, solicitamos que seja o mesmo reencaminhado a esta Divisão de Convênio e Prestação de Contas para emissão de Extrato e Publicação.

Sendo o que me apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Silvânia de Oliveira Rodrigues Curado
Divisão de Convênios e Prestação de Contas
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretora



00070

PROCURADORIA GERAL

Processo nº 2021000149 DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO

Interessado: Associação Atlética Luziânia

Assunto: Solicita proposta de patrocínio para o Campeonato Brasiliense de 2021

PARECER DA PROCURADORIA



Trata-se de requerimento de solicitação de proposta de patrocínio para o Campeonato Brasiliense do ano de 2021.

Entretanto, em função do referido campeonato já ter acabado, houve a perda do objeto deste Processo. Motivo pelo qual, requer o arquivamento desses autos.

Encaminhem-se os autos ao protocolo.

Luziânia/GO, 18 de agosto de 2021.

Luan Vinícius Guimarães Queiroz
Luan Vinícius Guimarães Queiroz

Procurador Adjunto de Assuntos Administrativos

Luan Vinícius Guimarães Queiroz
Procurador Adjunto Para Assuntos
Administrativos
CAB/GO 59 314

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Processo: **2021006776**

Autuação: **26/02/2021**

Hora: 12:12

Interessado: **ASSOCIAÇÃO ATLETICA LUZIANIA**

C.G.C.: **1034220000107**

Nº Documento: **002**

Proc. Origem: **2021000149**

Valor: **100.000,00**

Data Doc.: **25/02/2021**

Assunto: **ADMINISTRATIVO**

Sub Assunto: **LIQUIDAÇÃO**

Origem: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Comentário: **PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, CONFORME CONVÊNIO/SUBVENÇÃO 001/2021 CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO E O MUNICÍPIO DE LUZIANIA-GO.**

FICHA 20210396 EMPENHO: 2782

00071



00072

Ofício nº 002/2021

Luziânia, 25 de fevereiro de 2021

Ao senhor

GILMAR RIBEIRO JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças

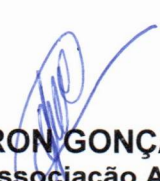
LUZIÂNIA – GO.

Prezado Senhor,

Venho mui respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria, a liberação da primeira parcela no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Convenio/Subvenção nº 001/2021 celebrado entre esta Associação e o Município de Luziânia/GO, conforme processo origem nº 2021 000 149 e dos documentos em anexo, a ser creditada no banco 070 agencia 072 conta corrente nº 072003175-3

Apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


VALDIRON GONÇALVES
Presidente da Associação Atlética Luziânia


26/02/2021
Gilmar Ribeiro Junior
Secretário de Finanças



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

Espaço do Sistema de Controle Interno

00073

- DEOF -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02 - PODER EXECUTIVO

0226 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Credor		CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
Razão Social / Fornecedor		01.034.220/0001-07	070	0072	3175-3
ASSOCIAÇÃO ATLETICA LUZIANIA					
Endereço	Bairro	Cidade	UF		
HIGS 713	ASA SUL	BRASILIA	DF		
Telefone					
()					

Empenho		Tipo Empenho	Ficha	Nº Empenho
		Ordinario	20210396	2782
Data	Aut. de Compras	Tipo	Nº Licitação	Processo
25/02/2021	0			2021000149
Documento	Código da Obra	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
1	0	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00

Dotação	
Natureza de Despesa	335043 - TRANSF. A INST. PRIV. S/FINS LUCRA
Classificação Funcional	2021.02.0226.27.812.0004-2477-SUBVENCAO A ASSOCIACAO ATLETICA DE LUZIANIA
Sub Elemento de Despesa	0 - TRANS.
Vinculo	Crédito
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	ORÇAMENTÁRIO

Valores	Valor do Empenho
	R\$ 300.000,00

Histórico
NOTA DE EMPENHO REFERENTE AOS AUTOS DE SUBVENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ATLETICA LUZIANIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO CLUBE E OS GASTOS COM A PARTICIPAÇÃO DO CLUBE NO 46º CAMPEONATO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA 1ª DIVISÃO DE 2021 CANDANGÃO-2021. CONFORME OFICIO Nº 001/21 DE05/01/2021.

Líquido por Extenso
***** (TREZENTOS MIL REAIS) *****

Assinaturas	
EMITENTE	ORDENADOR DA DESPESA

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGENCIAS DOS ART. 16 E 17 DA LC. 101/2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

00074

02 - PODER EXECUTIVO

0226 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
ASSOCIAÇÃO ATLETICA LUZIANIA	01.034.220/0001-07	070	0072	3175-3
Endereço	Cidade	Telefone		
HIGS 713	BRASILIA	()		

Liquidação

Processo	Data Liq.	Nº Liquidação
2021006776	26/02/2021	1

Empenho

Exercício	Nº Empenho	Data	Processo	Licitação
2021	2782	25/02/2021	2021000149	
Nº Licitação	Fonte de Recursos			
	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS			

Dotação

Natureza de Despesa	FICHA:20210396		
335043 - TRANSF. A INST. PRIV. S/FINS LUCRA	Classificação Funcional		
Sub Elemento de Despesa	27.812.0004-2477-SUBVENCAO A ASSOCIACAO ATLETICA DE LUZIANIA		
0 - TRANS.			
Vínculo	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00	100.000,00	200.000,00
Recurso:	Crédito: Orçamentário		

Valores

Retenção	Valor Retido		
	0,00		
EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	SALDO ANTERIOR	TOTAL RETIDO
300.000,00	100.000,00	300.000,00	LIQUIDO
			SALDO ATUAL
			200.000,00

Histórico

NOTA DE EMPENHO REFERENTE AOS AUTOS DE SUBVENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ATLETICA LUZIANIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO CLUBE E OS GASTOS COM A PARTICIPAÇÃO DO CLUBE NO 46º CAMPEONATO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA 1ª DIVISÃO DE 2021 CANDANGÃO-2021. CONFORME OFICIO Nº 001/21 DE 05/01/2021.

Documentos

Líquido por Extenso

***** (CEM MIL REAIS) *****

4 - ASSINATURAS

MARCIA DE OLIVEIRA SOUZA
USUARIO

30
horas

00075

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C - outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES TED

dados da conta debitada:

Nome: PREF MUN LUZIANIA C MOV

Agência: 4670

Conta corrente: 00500 - 0

dados da TED:

Nome do favorecido: ASSOCIACAO ATLETICA LUZIANIA

CPF/CNPJ: 01034220000107

Número do banco, nome e ISPB: 070 - BANCO DE BRASILIA SA - ISPB 00000208

Agência: 0072LUZIANIA

Conta corrente: 0000000031753

Valor da TED: R\$ 100.000,00

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: 951984857000016

TED solicitada em 26/02/2021 às 13:38:28 via Sispag.

Identificação:

3B3C15899DC5977335396ABF8DC8CD0E3F053AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

00076

NOTA DE PAGAMENTO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de pagamento de despesa conforme descrição abaixo.

02 - PODER EXECUTIVO

0226 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Nr. OP

1

Nr. Boletim

0

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
ASSOCIAÇÃO ATLETICA LUZIANIA	01.034.220/0001-07	070	0072	3175-3
Endereço	Cidade		Telefone	
HIGS 713	BRASILIA		()	

Identificação Orçamentária

Identificação Orçamentária		Ficha	Nº Empenho	Nº Liquidação	Processo	Saldo Anterior
Tipo - Orç / Extra		20210396	2782	1	2021000149	100.000,00
Data Empenho:	Data Pagamento:	Número do Documento: 103312				Valor
25/02/2021	26/02/2021					100.000,00
Fonte de Recursos Financeiros						Saldo Atual
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS						0,00

Dotação

Natureza de Despesa	Classificação Funcional
335043 - TRANSF. A INST. PRIV. S/FINS LUCRA	27.812.0004-2477-SUBVENCAO A ASSOCIACAO ATLETICA DE- LUZIANIA
Sub Elemento de Despesa	
0 - TRANS.	
Vínculo	Crédito
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	ORÇAMENTÁRIO

Histórico

NOTA DE EMPENHO REFERENTE AOS AUTOS DE SUBVENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ATLETICA LUZIANIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO CLUBE E OS GASTOS COM A PARTICIPAÇÃO DO CLUBE NO 46º CAMPEONATO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA 1ª DIVISÃO DE 2021 CANDANGÃO-2021. CONFORME OFICIO Nº 001/21 DE 05/01/2021.

Valores / Desconto

Retenções

Valores Retidos

Valor Despesa	Total Retido	Valor Líquido
100.000,00	0,00	100.000,00
	0,00	

Origem dos Recursos

Banco: 341 - ITAU Ag: 4670 C/C: 500-0

Contábil / Financeiro

Conta: 500-0 / MOVIMENTO

Nota Fiscal:

Pagamento: ORDEM DE PAGAMENTO

Número:

Data: 26/02/2021

Líquido por Extenso

***** (CEM MIL REAIS) *****

Assinaturas

RUBENS BARROS DA SILVA
USUÁRIO



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

00077

ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS

PRE EMPENHO: 2782

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DATA DE EMISSÃO 30/12/2021		Nº DO PROCESSO 2021000149		Nº DO DOCUMENTO 2782		Nº ANULAÇÃO 1		DOTAÇÃO COMPACTADA - FICHA 20210396		SALDO ANTERIOR R\$ 0,00	
EXERC 2021	ORGÃO 02	UNIDADE 0226	FUNÇÃO 27	PROG. 0004	SUBFUN 812	P / A 2477	Nat. Despesa / Sub-Nat 335043 / 0 TRANSF. A INST. PRIV.	FONTE 100	DET. FONTE 000	SALDO ATUAL R\$ 200.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER										VALOR ANULAÇÃO R\$ 200.000,00	
PROJETO / ATIVIDADE SUBVENCAO A ASSOCIACAO ATLETICA DE / LUZIANIA										COD. DA OBRA 0	

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO ATLETICA LUZIANIA		CPF / CNPJ 01.034.220/0001-07	
ENDEREÇO HIGS 713		MUNICÍPIO BRASILIA	U.F. DF

3 - HISTÓRICO

ESPECIFICAÇÃO ANULAÇÃO DEVIDO AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.	
CERTIFICADO A DESPESA É REGULAR, O(S) MATERIAL(IS) / SERVIÇO(S) / OBRA(S) DESCRITO(S) FOI(RAM) ENTREGUE(S), ACEITO(S), RECEBIDO(S) EM PERFEITA(S) CONDIÇÃO(ÕES.)	
CONTÁBIL / FINANCEIRO	
VALOR LÍQUIDO DO DOCUMENTO POR EXTENSO ***** (DUZENTOS MIL REAIS) *****	VALOR LÍQUIDO R\$ 200.000,00

4 - ASSINATURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
EXTRATO DE EMPENHO POR FORNECEDOR/TODAS AS UNIDADES GESTORAS

PERÍODO: 04/01/2021 a 31/12/2021

DATA	PROCESSO	FICHA	PRE EMPENHO	LIQ	PAG	Nº DOC. PAG	EMPENHO	ANULACÃO EMPENHO	REFORÇO EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	ANULACÃO LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	ANULACÃO PGTG	A LIQUIDAR	A PAGAR
FORNECEDOR: 01.034.220/0001-07 - ASSOCIAÇÃO ATLETICA LUZIANIA															
NATUREZA: 335043-TRANSF. A INST. PRIV. S/FINS LUCRA															
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0226-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER															
25/02/2021	NE	2021000149	20210396	2782	0		300.000,00	200.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
26/02/2021	NL	2021006776	20210396	2782	0		0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	-	-
26/02/2021	NP		20210396	2782	1		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	-	-
30/12/2021	ANE	2021000149	20210396	2782	0		0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
TOTAL FORNECEDOR:							300.000,00	200.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL:							300.000,00	200.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00

* Somente entram nos totalizadores, dados de empenhos realizados no período selecionado.

00078

Processo: **2019020931**

Autuação: **14/06/2019**

Hora: 11:30

Interessado:

AZP COMERCIO DE PECAS -EIRELI-ME

C.G.C.:

17300908000113

Nº Documento:

1712

Valor:

588,00

Assunto:

ADMINISTRATIVO

Sub Assunto:

LIQUIDAÇÃO

Origem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Comentário:

REF. A SOLICITACAO DE PAGAMENTO DA NE Nº 1712 DE ACORDO COM A FICHA 20190193 EMPENHO Nº 7707.

00079

